



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 12 a 18 de maio de 2019 \* nº 1685 \* Pág. 001/022

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.741, 14 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI A REALIZAÇÃO DO CENSO DE INCLUSÃO DA PESSOA AUTISTA, PARA ANÁLISE DO MAPEAMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a realização do Censo de Inclusão da pessoa, com o objetivo de identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do município de João Pessoa, com consequente mapeamento do referido perfil para posterior direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude aos anseios deste segmento.

**Parágrafo único.** Os dados obtidos com o censo servirão para a criação de um Cadastro de Inclusão, que deverá conter informações como o grau do transtorno encontrado, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

**Art. 2º** Será emitida à pessoa autista a carteira do autista pelo Centro de Referência Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência, na qual irá constar a especificação do CID, os dados pessoais básicos e o grau da deficiência, a fim de assegurar os direitos da pessoa autista em todos os lugares que lhe for assim adquirido.

**Art. 3º** O Censo de Inclusão do Autista será realizado de 03(três) em 03 (três) anos no município de João Pessoa, devendo o primeiro ser realizado no ano posterior ao da promulgação desta lei.

**Art. 4º** A realização do Censo ficará sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, podendo a mesma definir grupo de trabalho multidisciplinar para execução da política.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** A Secretaria de Saúde editará Portaria regulamentando os procedimentos previstos nesta Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.742, 14 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MÉDICO PSIQUIATRA", EM JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial de eventos, o Dia Municipal do Médico Psiquiatra, a ser comemorado anualmente no dia 01 de setembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria: Vereadora Raissa Lacerda

LEI ORDINÁRIA Nº 13.743, 14 DE MAIO DE 2019.

**DENOMINA DE CENTRO DE CULTURA E ARTES CREUZA PIRES O CENTRO DE CULTURA E ARTES DO CONVENTO FRANCISCANO SÃO FREI PEDRO GONÇALVES "CONVENTINHO".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de **CENTRO DE CULTURA E ARTES CREUZA PIRES** o Centro de Cultura e Artes do Convento Franciscano São Frei Pedro Gonçalves "Conventinho", localizado no Centro Histórico de João Pessoa - PB.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria: Vereador Milanez Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 13.744, 14 DE MAIO DE 2019.

**DENOMINA DE PRAÇA JOSÉ NILDO SANTIAGO, PRAÇA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NA RUA MARIA ALVES DA SILVA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Praça José Nildo Santiago, praça pública ainda sem denominação oficial, localizada na Rua Maria Alves da Silva, no Bairro de Mangabeira, no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida praça.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Tanilson Soares

LEI ORDINÁRIA Nº 13.746, 14 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSOS, VESTIBULARES E SELEÇÕES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM LOCAIS COM BOAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais sobre os locais da realização de concursos públicos de prova, seleções e/ou de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** Todos os locais de realização de provas dos concursos públicos municipais e seleções deverão estar preparados com todos os equipamentos necessários para sua realização, de modo a ofertar boas e iguais condições entre todos os candidatos para a realização do certame.

**Art. 3º** O local de realização das provas deverá contar com condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico, mental ou que não prejudiquem a concentração dos candidatos, a fim de dar condições de igualdade entre os participantes, devendo:

**§1º** As salas serem climatizadas por aparelho de ar-condicionado, ou semelhante, em perfeitas condições de funcionamento;

**§2º** A instalação e manutenção de relógio, em local visível a todos os candidatos, durante a aplicação de provas, caso haja previsão no edital a possibilidade;

**§3º** Banheiros devidamente limpos, em boas condições de uso, com todos os itens de higiene necessários e aptos a receberem candidatos com deficiência física;

**§4º** Carteiras escolares em boas condições para seu uso;

**§5º** Bebedouros ou filtros de água em lugar em que se possa encontrar água potável própria para o consumo, próximo às salas onde forem realizadas as provas;

**§6º** Sala reservada para que candidatas lactantes possam amamentar a sua prole.

**Art. 4º** Nos demais casos, o local deve ter equipamentos aptos a fornecer uma boa condição para realização do certame, devendo haver uma avaliação prévia.

**Art. 5º** A inobservância desta lei implicará às entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, seleção e concursos públicos, multa de 30 (trinta) vezes o valor da inscrição no certame, podendo, em caso de reincidência, ser majorada até o limite de 100 (cem) vezes o valor da inscrição no certame, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Thiago Lucena

LEI ORDINÁRIA Nº 13.747, 14 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**  
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto, coincidentemente com o Dia Nacional do Patrimônio Histórico.

**Parágrafo único.** A data será celebrada em homenagem a instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuem em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Bruno Farias

LEI ORDINÁRIA Nº 13.748, 14 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI NORMAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE EXECUTAM PROCEDIMENTOS INERENTES À PRÁTICA DE TATUAGEM E BODYPIERCING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui, no âmbito do Município de João Pessoa, normas para a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos que executam procedimentos inerentes à prática de tatuagem e *bodypiercing*.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Arte Corporal: forma de adorno ou decoração permanente ou semipermanente do corpo, realizada por profissional por meio de técnicas distintas, como tatuagem, *bodypiercing* e assemelhados;

II – *Piercer*: pessoa capacitada para a prática de colocação de *bodypiercing*;

III – *Piercing*: adorno que decora o corpo humano, por meio da penetração de pele, mucosa ou outros tecidos corporais;

IV – Prática de *Piercing*: procedimento invasivo consistente na perfuração da pele, mucosa ou outros tecidos do corpo humano, exceto o lóbulo da orelha, com o propósito de inserir adorno decorativo;

V – Prática de Tatuagem: procedimento invasivo de decoração corporal consistente na realização de técnica de caráter estético, com o objetivo de pigmentar a pele por meio da introdução de substâncias corantes, com o uso de agulhas ou dispositivos com igual finalidade;

VI – Tatuador: pessoa capacitada para a realização de tatuagem no corpo humano; e

VII – Tatuagem: marca indelével, símbolo, figura ou desenho decorativo feito pela introdução de pigmentos na camada intradérmica da pele.

**Art. 3º** Todo estabelecimento a que se refere esta Lei deverá afixar, em local visível e de forma legível, cartaz contendo as seguintes informações:

I – “A aplicação de tatuagem em áreas cartilaginosas e órgãos sexuais não é recomendada, bem como a utilização de pistola perfurante em área diversa do lóbulo da orelha”;

II – nome do responsável pela execução do procedimento; e,

III – números dos telefones da Vigilância Sanitária e do PROCON-JP.

**Art. 4º** Os estabelecimentos deverão possuir prontuário de atendimento ao cliente, no qual constarão os seguintes dados: identificação completa, endereço, tipo de procedimento realizado e anotações de acidentes ou reações adversas.

**Art. 5º** Fica proibida a realização de tatuagem, aposição de *bodypiercing* e similares em locais considerados inadequados.

**Parágrafo único.** Consideram-se inadequados os locais:

I – a céu aberto;

II – onde não sejam garantidas as condições básicas de higiene para realização do procedimento e em desacordo com as normas de vigilância sanitária;

III – com pouca ventilação e iluminação; e,  
IV – considerados insalubres.

**Art. 6º** Os resíduos produzidos pelos estabelecimentos voltados à prática de tatuagens e *piercings* devem ser acondicionados e descartados conforme as especificações da legislação sanitária em vigor.

**Art. 7º** Todo equipamento e material utilizado na execução de procedimentos inerentes à prática de tatuagem e *piercing* deverá ser limpo e esterilizado, em conformidade com o preconizado pelo Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde, do Ministério da Saúde.

**Art. 8º** Os *piercings* deverão ser constituídos de materiais inertes, reconhecidamente aptos para implantes subcutâneos e que confirmem qualidade mínima que evite o risco de reações alérgicas.

**Art. 9º** Os materiais destinados à execução dos procedimentos e os produtos por higienização do ambiente deverão ser acondicionados em armários próprios e adequados.

**Art. 10** As tintas utilizadas no procedimento de tatuagem devem ser fabricadas especificamente para esse fim, atóxicas, com registro no órgão competente e dentro do prazo de validade.

§ 1º As tintas devem ser fracionadas para cada cliente, devendo ser desprezadas sobras.

§ 2º A região do equipamento que entrar em contato com a pele do cliente não poderá ter contato com a tinta da embalagem original.

§ 3º Todos os demais produtos utilizados nos procedimentos de tatuagem deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, consoante os termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 55, de 6 de agosto de 2008, da referida Agência, ou de norma que venha a substituí-la.

**Art. 11** O tatuador ou *piercer* deverá informar, por escrito, mediante termo de ciência, os riscos que envolve o procedimento e os cuidados pós aplicação, além das dificuldades técnico-científicas que pode acarretar sua posterior remoção.

**Parágrafo único.** O termo de ciência a que se refere o *caput* deverá ser anexado ao prontuário do cliente.

**Art. 12** É proibido aos tatuadores e *piercers* prescrever medicamentos e administrar anestésicos injetáveis.

**Art. 13** Antes de iniciado o procedimento, é obrigatória a assepsia do local sobre o qual será aplicada a tatuagem ou colocado o *piercing* e similares, bem como das mãos do tatuador, que, além disso, deverá utilizar equipamentos de proteção individual, luvas, máscara, óculos e avental descartáveis.

**Art. 14** Para fins do que dispõe esta Lei, o estabelecimento deverá contar com autoclave para esterilização de artigos e instrumentais, material de primeiros socorros, solução antisséptica e 2 (duas) pias, uma para a higienização das mãos e outra exclusivamente para a limpeza do instrumental antes do processo de esterilização.

**Art. 15** A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator a imposição das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**Art. 16** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Bruno Farias

LEI ORDINÁRIA Nº 13.749, 14 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE MENSAGENS EDUCATIVAS INFORMANDO O USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E DROGAS EM SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTOJUVENIL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam os promotores de shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil na cidade de João Pessoa obrigados a:

§ 1º inserir, no decorrer do espetáculo, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool.

§ 2º inserir, nos respectivos ingressos, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool.

**Art. 2º** As mensagens educativas deverão ser impressas no ingressos e durante o evento deverão constar em painéis ou, alternativamente, em faixas, cartazes, meios audiovisuais ou, ainda, transmitidas a viva voz.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidade previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078, de 1990.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Tanilson Guedes

LEI ORDINÁRIA Nº 13.750, 14 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES EM AÇOUGUES E COMÉRCIO DO RAMO, INFORMANDO A PROCEDÊNCIA DA CARNE E SEUS DERIVADOS QUE ESTÃO SENDO COMERCIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais, localizados no município de João Pessoa, que se prestam à venda de carnes e derivados, tais como açougues, supermercados, bem como comércio do ramo, ficam obrigados a fixarem em local de fácil visualização ao consumidor, a procedência da carne comercializada pelos mesmos.

**Art. 2º** A informação deverá conter o nome completo do frigorífico, aviário ou afim, com endereço, inscrição estadual, CNPJ e telefone para contato, devendo ser colocada em local de fácil acesso e visivelmente destacada, com proporções não menores que 30 (trinta) cm x 20 (vinte) cm.

**Art. 3º** O não cumprimento desta lei pelo estabelecimento comercial implicará as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 10.000,00 (dez mil) UFM, em caso de reincidência;
- III - suspensão do Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Professor Gabriel

LEI ORDINÁRIA Nº 13.751, 14 DE MAIO DE 2019.

**DENOMINA DE RUA ONEIDE PAIVA ROCHA, UMA DAS ARTÉRIAS DA NOSSA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Oneide Paiva Rocha, uma das artérias da cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, fará o cadastramento do nome da rua de que trata o art. 1º da presente Lei junto às empresas ENERGISA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, VIVO e ECT.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Valdir Dowsley (Dinho)

LEI ORDINÁRIA Nº 13.752, 14 DE MAIO DE 2019.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A FESTA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa, a Festa de Nossa Senhora Mãe dos Homens, a ser comemorada, anualmente, nos dias 30 (trinta) de agosto a 09 (nove) de setembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria: Vereador Marcos Vinicius

**DECRETO Nº 9.296/ 2019**  
**De 02 de maio de 2019.**

Regulamenta o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - CRÉDITO CIDADÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa é uma política permanente de inclusão social, através do estímulo aos pequenos negócios, com foco na população mais carente, para a geração de ocupação e emprego e incremento da renda, oferecendo condições de crédito orientado aos pequenos empreendedores, inclusive aqueles excluídos do Sistema Financeiro tradicional;

**Considerando** que a Secretaria do Trabalho Produção e Renda - SETRAB, órgão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de João Pessoa será a administradora e operadora do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa-CRÉDITO CIDADÃO, nos termos e de acordo com o que determina a Lei nº 10.431 de 11 de abril de 2005 e alterações posteriores.

#### **D E C R E T A,**

##### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 1º Os recursos financeiros do Programa CRÉDITO CIDADÃO, destinados à concessão de crédito orientado aos beneficiários do Programa serão oriundos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - FUNDO CRÉDITO CIDADÃO, criado por força da Lei Municipal nº 10.431/2005.

Parágrafo Único - Os financiamentos concedidos no âmbito do Programa utilizarão recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - FUNDO CRÉDITO CIDADÃO, criado pela Lei nº 10.431/2005.

##### **DAS PRIORIDADES DE CRÉDITO**

Art. 2º As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, obedecerão as prioridades estabelecidas pelo Comitê Gestor, quando da elaboração do plano anual ou plurianual de operação, tendo em vista a disponibilidade de recursos e a conveniência de se elegerem as atividades ou setores da produção com maior potencial de gerar emprego, ocupação, renda ou inclusão social.

§ 1º Observadas as prioridades de caráter geral, terão preferência na administração do crédito as atividades de cunho familiar e comunitário ou que estejam vinculadas a arranjos produtivos especializados e a organizações associativas de produção.

§ 2º Além das prioridades estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser incluídas atividades que sejam afetadas por Políticas Públicas Municipais.

§ 3º O Comitê Gestor poderá contratar a realização de estudos e pesquisas, de periodicidade adequada, com o fim de levantar os dados e informações necessárias à definição ou revisão das prioridades que nortearão a administração do crédito.

Art. 3º Fica autorizada a realização de acordos de cooperação com instituições financeiras públicas, com vistas à concessão dos financiamentos previstos no Programa.

Parágrafo Único - Por determinação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, o Programa CRÉDITO CIDADÃO, poderá realizar novas parcerias e acordos de cooperação com agentes financeiros selecionados dentre os bancos oficiais para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

##### **DOS BENEFICIÁRIOS, SUA INSCRIÇÃO, CAPACITAÇÃO E PLANO DE NEGÓCIO**

Art. 4º São considerados beneficiários do Programa CRÉDITO CIDADÃO, empreendedores formais e informais, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa e que individualmente ou como participante de grupo associativo, familiar ou comunitário, cumpram todas as etapas do Programa, assim compreendidas:

- I - inscrição;
- II - Capacitação empresarial, e quando necessária capacitação profissional específica;
- III - plano de negócio.

§ 1º Os Servidores Públicos Municipais não poderão se inscrever no Programa CRÉDITO CIDADÃO.

§ 2º As inscrições dos candidatos ao Programa CRÉDITO CIDADÃO serão administradas e realizadas por pessoal habilitado da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.

§ 3º Quando do ato de inscrição ao Programa CRÉDITO CIDADÃO, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência no Município de João Pessoa e certidão negativa de cadastro nos órgãos de proteção ao crédito.

§ 4º Os candidatos inscritos no Programa serão submetidos a processo seletivo, sendo observados obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Viabilidade de mercado do negócio indicado pelo parecer final do Plano de Negócio;
- b) Conhecimento mínimo da atividade indicada;
- c) Demonstrar aptidões para o empreendedorismo, compreendidas como habilidade ou capacidade resultante de conhecimentos adquiridos, avaliadas nas visitas técnicas realizadas no processo de finalização do Plano de Negócio.

§ 5º Em sendo aprovado em todas as fases do processo, o empreendedor será encaminhado para a assinatura do contrato de financiamento.

§ 6º Não será permitida a prática de nenhuma das fases do processo mediante Procuração.

§ 7º Em alguns casos, poderão ser exigidos documentos complementares de órgãos fiscalizadores ou reguladores para atividades específicas.

Art. 5º As atividades de Capacitação Empreendedora e Capacitação Profissional Específica serão desenvolvidas por servidores da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB, e se necessário, por empresas contratadas, ou através de parcerias com instituições, sem ônus, que reúnam as condições exigidas pelo Programa.

##### **DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS E A FORMA DE SEREM FINANCIADAS**

Art. 6º São consideradas como atividades abrangidas pelo Programa CRÉDITO CIDADÃO, para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, as atividades de comercialização, produção e serviços no Município de João Pessoa e que façam parte das diretrizes políticas e públicas determinadas pela Prefeitura para a execução do Programa.

##### **DAS LINHAS DE CRÉDITOS**

Art. 7º As linhas de créditos são categorias de financiamento direcionadas a pequenos empreendedores, de acordo com características específicas de suas atividades ou objetivo de crédito, podendo diferenciar-se pelos valores, prazos de amortização e carência para pagamento.

I - Linha de Crédito Tradicional: atenderá empreendedores que exerçam ou pretendam exercer atividades de comércio, serviços e produção.

II - Linha de Crédito Atividade Rural: atenderá empreendedores encaminhados pelas Diretorias de Agricultura Familiar e de Aquicultura e Pesca da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda através de documentos que certifiquem sua viabilidade produtiva nas atividades de agricultura, criação animal, pesca e similares.

III - Linha de Crédito Empresarial: atenderá empreendedores que possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica há, pelo menos, 06 (seis) meses ou que sejam encaminhadas através de documento próprio do Programa Simplificada - JP.

IV - Linha de Crédito Políticas Públicas: atenderá empreendedores identificados como público-alvo de políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, desde que devidamente circunstanciadas pela Secretaria responsável pela intervenção.

§ 1º O financiamento a que se refere à Linha de Crédito Empresarial será, necessariamente, vinculado ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proponente.

§ 2º A Linha de Crédito Políticas Públicas poderá atender empreendedores afetados por casos fortuitos ou força maior, emergencialmente, desde que encaminhados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

§ 3º A Prefeitura fará publicar Edital no Semário Oficial definindo local e horário para inscrição dos interessados, especificando quantidade de vagas, teto dos financiamentos, prazo e carência relativos a cada linha de crédito.

#### DESTINAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS

Art. 8º Os financiamentos concedidos no âmbito do Programa CRÉDITO CIDADÃO, com a utilização de recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, serão destinados a atividades formais e informais, com reconhecida capacidade de gerar renda, emprego e ocupação.

Art. 9º Os financiamentos serão concedidos para instalação, ampliação e realocação de pequenos empreendimentos individuais ou de grupos associativos, familiares ou comunitários e dirigidos para investimento fixo, capital de giro e investimentos mistos, com capital de giro associado.

#### VALORES, JUROS E PRAZOS DOS FINANCIAMENTOS

Art. 10. São os seguintes os tetos para financiamento do Programa CRÉDITO CIDADÃO, com a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios:

I - para Investimento Fixo: patamar equivalente a 01 (um) salário mínimo e teto de 27 (vinte e sete) salários mínimos;

II - para Capital de Giro: patamar equivalente a 01 (um) salário mínimo e teto de 15 (quinze) salários mínimos;

III - para Investimento Misto, com capital de giro associado: patamar equivalente a 01 (um) salário mínimo e tetode 30 (trinta) salários mínimos.

Art. 11. Os prazos para pagamento pelos beneficiários dos financiamentos do Programa CRÉDITO CIDADÃO, com a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios são os seguintes:

I - para Investimento Fixo e para Investimentos Mistos, com capital de giro associado:

a) carência de até 1 (um) ano e prazo de até 48 (quarenta e oito) meses para pagamento do principal e juros;

~~II - para Capital de Giro:~~

b) carência de até 2 (dois) meses e prazo de até 18 (dezoito) meses para pagamento do principal e juros.

#### DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 12. Os juros e outros encargos financeiros aplicados no Programa CRÉDITO CIDADÃO, com a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, serão definidos por propostas ou indicativos do Comitê Gestor.

§ 1º Os juros do Programa CRÉDITO CIDADÃO, com a utilização de recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, serão os de menor percentual possível, necessários à garantia de perenidade do Programa CRÉDITO CIDADÃO, bem como a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda, como parte da natureza de inclusão social da população carente do Município de João Pessoa, característica e marca do Programa.

§ 2º Atrasos de pagamentos de parcelas do financiamento por parte dos beneficiários, incorrerão em multa de 2% (dois por cento) após 30 (trinta) dias de vencimento e juros pro rata de 1% (um por cento ao mês).

#### DA LIBERAÇÃO E REEMBOLSO DOS RECURSOS

Art. 13. A liberação dos recursos aos beneficiários do Programa será realizada em uma única parcela.

Art. 14. Os reembolsos de pagamentos das parcelas dos financiamentos, recebidos dos beneficiários, deverão retornar à conta do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

#### DAS GARANTIAS

Art. 15. As garantias para funcionamento do Programa CRÉDITO CIDADÃO serão instituídas a partir do Fundo Garantidor previsto no artigo 11 da Lei 10.431/2005, com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo Programa, desde que ocorridas após a assinatura do contrato de mútuo.

§ 1º Os recursos do Fundo Garantidor serão provenientes de contribuição compulsória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do total concedido a cada beneficiário.

§ 2º O Fundo Garantidor de que trata este artigo será utilizado nos seguintes casos:

- a) Óbito;
- b) Invalidez Permanente;
- c) Doença grave, quais sejam: doença tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, cujas estão dispostas no art. 151 da Lei Federal nº 8.213/91.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA

Art. 16. A Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB manterá serviço de acompanhamento das operações de crédito, em articulação com o setor de análises de propostas, com a finalidade de avaliar o seu andamento e de fornecer aos tomadores orientação na correção de possíveis falhas de planejamento e de outros imprevistos que possam comprometer o sucesso dos empreendimentos financiados, verificando a correta aplicação dos Recursos.

#### DA RENOVAÇÃO

Art. 17. O procedimento de Renovação consiste em liberação de novo crédito para Pessoas Físicas que já obtiveram crédito anterior junto ao Programa CRÉDITO CIDADÃO e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido;

§ 1º As Pessoas Físicas que estiverem habilitadas ao procedimento de Renovação são consideradas tomadoras finais de recursos que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa CRÉDITO CIDADÃO e por isso, observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de Renovação, que independêrã de nova inscrição, sendo necessária apenas Capacitação e Plano de Negócio;

§ 2º A habilitação ao procedimento de Renovação não assegura qualquer direito à concessão de novo crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa CRÉDITO CIDADÃO e disponibilidade orçamentária;

§ 3º Para que a Renovação seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos, exceto o Certificado do curso de capacitação fornecido ou reconhecido pelo Programa CRÉDITO CIDADÃO, serão necessários ainda: comprovantes de pagamento e quitação do financiamento anterior, em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação;

§ 4º Será necessária a observância do período de 06 (seis) meses após a data de efetiva liberação do crédito anterior, registrada nos sistemas informatizados do Programa CRÉDITO CIDADÃO;

§ 5º Caso seja comprovada a não aplicação do crédito concedido na atividade objeto do processo, fica automaticamente indeferido qualquer pedido de Renovação.

#### DA RENEGOCIAÇÃO

Art. 18. O procedimento da Renegociação consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão do crédito, que provocaram mudanças nas condições originais da avença, e será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.

§ 1º Serão habilitadas ao procedimento de Renegociação, as pessoas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB, podendo ser interrompido/rejeitado a pretensão, até a celebração do aditivo contratual;

§ 2º Para que a Renegociação seja aceita, a Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação;

§ 3º O prazo disponibilizado para fins de RENEGOCIAÇÃO será de até 48 (quarenta e oito) meses e observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Secretaria do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB adotará as providências necessárias com vistas a reunir e sistematizar as informações e estatísticas disponíveis, inclusive realizando as pesquisas de campo complementares que forem requeridas, a respeito do universo das micro e pequenas empresas do Município de João Pessoa, de modo a produzir o conhecimento atualizado sobre a existência por setor, gênero, categoria e geração de emprego, bem como sobre sua dinâmica, tendências de crescimento e formação de arranjos produtivos.

Art. 20. Os casos omissos que porventura venham a ocorrer serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios e publicado no Edital, nos termos do art. 2º, II da Lei nº 10.431/2005.

Art. 21. Ficam revogados os Decretos n° 7.403, de 30 de novembro de 2011, que criou a linha de crédito especial Economia Solidária; n° 7.468, de 24 de janeiro de 2012, que criou a linha de crédito especial Empreender Turismo; n° 8.581, de 08 de outubro de 2015, que criou a linha de crédito Cidadão Digital; n° 7.216, de 22 de junho de 2011, que criou a linha de crédito especial Microcrédito Social Consignado e o Decreto n° 7.467, de 24 de janeiro de 2012, que criou a linha de crédito especial Recebíveis.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**DECRETO N° 9.298 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RCTM, APROVADO PELO DECRETO N° 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo artigo 277, *caput*, da Lei Complementar Municipal n° 53, de 23 de dezembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1°** O Capítulo V do Subtítulo I do Título II do Livro Segundo do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n° 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido da Seção XIV, intitulada "Das Obrigações Acessórias dos Salões-Parceiros e dos Profissionais-Parceiros", com a seguinte redação:

"Seção XIV

Das Obrigações Acessórias dos Salões-Parceiros e dos Profissionais-Parceiros

Art. 448-J. Quando se tratar da prestação de serviços descritos nos subitens 6.01 e 6.02 do Anexo I deste Regulamento, prestados no âmbito de contrato de parceria, regulado pela Lei Ordinária Federal n° 12.592, de 18 de janeiro de 2012, fica autorizada a emissão de NFS-e pelo salão-parceiro, optante ou não pelo Simples Nacional, contendo o valor total cobrado do tomador dos serviços.

§1° O valor total cobrado do tomador dos serviços corresponderá ao somatório das cotas-partes do salão-parceiro e do profissional-parceiro.

§2° O valor da cota-parte do profissional-parceiro deverá ser inserido no campo "dedução legal" da NFS-e emitida pelo salão-parceiro.

§3° O profissional-parceiro deverá emitir ao menos 1 (uma) NFS-e por mês para o salão-parceiro com o somatório das cotas-partes relativas ao período.

§4° O valor da cota-parte do profissional-parceiro comporá base de cálculo para recolhimento de ISS pelo salão-parceiro, na qualidade de responsável, nos casos do disposto no inciso XXVIII e §7° do artigo 449 deste Regulamento.

§5° A emissão de documento unificado, nos termos deste artigo, far-se-á sempre por NFS-e.

§6° O regime previsto neste artigo é facultativo, podendo o salão-parceiro e o profissional-parceiro emitirem, cada qual, o documento fiscal correspondente à sua cota-parte ao tomador dos serviços."

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em 02 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito Municipal



**MAX FÁBIO BICHARA DANTAS**  
Secretário da Receita Municipal

**CONVÊNIO N° 011/2019**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E FABEX – FACULDADE BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

**CONVENIENTE:** A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n° 08.806.721/0001-03, neste ato representado, pelo Prefeito Constitucional, Srº. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral N°. 887025 - SSP/PB e CPF N°. 601.049.704-30.

**CONVENIADA:** FABEX – FACULDADE BRASILEIRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, instituição de ensino, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1442, Bairro dos Estados, CEP n°. 58.030-021, CNPJ/MF n°. 05.537.407/0001-76, representada pelo Diretor Geral, Davi Lucena de Oliveira, CPF n°. 059.564.944-09 na forma mencionada no final deste instrumento, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à Execução de Programas de Estágios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no curso de serviço social oferecido pela **CONVENIADA**. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO**

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

**Subcláusula Única** – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO**

Fica assegurada à **CONVENENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

**Subcláusula Única** – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESENTAÇÃO**

A **CONVENENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Convenente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

**Subcláusula Primeira** – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**Subcláusula Segunda** – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**Subcláusula Terceira** – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA**

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

**Subcláusula Única** – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO**

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- c) pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- d) mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- e) em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

**I – Obrigações da CONVENIADA:**

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;

- c) Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito a Convenente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso. Quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
  - i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

**II – Obrigações da CONVENENTE**

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea “I”, da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Convenente;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO**

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO**

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS**

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

**Subcláusula Única** - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

As Secretarias e Órgãos da **COVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

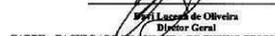
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 23 de abril de 2019

  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Luciano Cartozo Pires de Sá  
Prefeito do Município

  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Luana Moinaggo Sarmento de Sá  
Secretária de Administração

  
Fabex - Faculdade Brasileira de Ensino Pesquisa e Extensão  
Diretor Geral

PORTARIA N° 896

Em, 10 de maio de 2019

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei n° 8.059, de 21.06.1996 e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/051958 e Ofício n° 590/SEDES de 07 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

I - Designar, os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, para o biênio 2019/2021.

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

- **Gabinete do Prefeito**  
• Titular: Raymundo Geraldo Teixeira de Carvalho – Matrícula n° 87.236-9  
• Suplente: Giulianna Mariz Maia Vasconcelos Batista – Matrícula n° 50.707-5

- **Secretaria de Desenvolvimento Social**  
• Titular: Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira – Matrícula n° 75.145-6  
• Suplente: Fernando Antonio Dornelas Belmont Neri – Matrícula n° 72.163-8

- **Secretaria do Planejamento**  
• Titular: Ana Paula de Lima Teixeira – Matrícula n° 88.021-3  
• Suplente: Joanna Paula Bronzeado Teotônio Leite Ferreira – Matrícula n° 91.503-3

- **Secretaria de Finanças**  
• Titular: Hercio Leite Nobrega Filho – Matrícula n° 73.978-2  
• Suplente: Myrna Tavares Fernandes Tenório de Oliveira – Matrícula n° 91.552-1

- **Secretaria de Educação e Cultura**  
• Titular: Marcella José da Costa Moraes – Matrícula n° 85.288-1  
• Suplente: Fabiana Souza Uchoa Oliveira – Matrícula n° 87.530-9

- **Secretaria da Saúde**  
• Titular: Irene Delgado de Araújo – Matrícula n° 12.440-1  
• Suplente: Norma Sueli Dias de Queiroz – Matrícula n° 27.256-6

- **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano**  
• Titular: Luciana Maria Brito Gomes  
• Suplente: Jacycle Santos de Alcântara

**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****- Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência**

• Titular: Valéria de Fátima Simões Soares  
• Suplente: Rita de Cássia dos Santos Dantas

- **Entidades de Atendimento aos Anciãos**  
• Titular: Marliete Arruda de Lima  
• Titular: Maria do Rosario dos Reis Silva

- **Associações Comunitárias**  
• Titular: José Geraldo de Aguiar Silva  
• Suplente: Kamila Lisbety Souza de Moraes

- **Associações de Pessoas com Deficiência**  
• Titular: Tayana de Souza Freire  
• Suplente: Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes

**CRESS – Conselho Regional de Serviço Social**

- Titular: Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga
- Suplente: Jéssica Maria de Souza Mélo

**CRP – Conselho Regional de Psicologia**

- Titular: Adriana Rejane Leite Alves de Souza
- Suplente: Juan Karlo Gomes de Medeiros

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1684 de 05 a 11 de maio de 2019.(Republicar por Incorreção)



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N.º 901

Em, 14 de maio de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/043563 e Ofício n° 0864/SEDEC de 10 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

I – Exonerar GEIMISON JOSÉ BENTO DE MACEDO SILVA, matrícula n° 79.367-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO DE 5ª A 8ª SÉRIES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N.º 902

Em, 16 de maio de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/054834, e Ofício n° 647, de 10 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

I – Designar ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Suplente do CONSELHO TUTELAR-Região Praia, para ocupar a titularidade do cargo no CONSELHO TUTELAR-Região Mangabeira, durante o afastamento da Conselheira VANESSA FLORINDA EMERENCIANO DOS SANTOS, que se encontra suspensa, conforme DECISÃO LIMINAR, Processo n° 0000904-67.2019.815.2004(569/17), até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2019.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**SEAD**

PORTARIA N.º 304

Em, 10 de maio de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/053208.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, o servidor ANDREY JOSÉ SILVA MONTEIRO, matrícula n° 78.718-3, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 27 de abril de 2019.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1684 de 05 a 11 de maio de 2019.

(Republicar por Incorreção)



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 309

Em, 15 de maio de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, conforme item 1.2 do Edital n° 01/2018 do Concurso da Saúde, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/054069 e Ofício n° 0761/DGTES/SMS de 09 de maio de 2019.

**R E S O L V E:** prorrogar por 01 (um) ano o Concurso Público para provimento dos cargos de carreira dos servidores da Secretaria da Saúde – Auxiliar de Regulação Médica, Condutor de Ambulância, Técnico de Imobilização Ortopédica, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Assistente Social em Saúde, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Médico, Médico Ortopediatra, e Médico Pediatra, realizado de conformidade com as disposições do Edital n° 01/2018 e legislações complementares, conforme o resultado final homologado através da Portaria n° 932, de 16 de julho de 2018, publicada no Semanário Oficial Especial de 16 de julho de 2018.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2019.



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 310

Em, 15 de maio de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/056649, e Ofício n° 725/SEDES de 13 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

I – Colocar à disposição da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RUI GALDINO FILHO, matrícula n° 18.224-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 311

Em, 15 de maio de 2019

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n° 2019/025889.

**R E S O L V E:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a DENISE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 55.852-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.03.01, para classificação 1.11.03.04.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 312

Em, 15 de maio de 2019

lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/030533.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:** de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a MARIA DO SOCORRO MARQUES TORRES, matrícula nº 63.876-5,

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 152/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1512	ADRIANA PATRICIA F. LEITE	54.440-0	SEDEC	02.04.2019 A 30.06.2019	90
1307	AGNA DE SENA VITORINO	78.851-1	SEMUSB	24.02.2019 A 24.04.2019	60
1349	ALESSANDRA F. NOBREGA	82.093-8	SEDEC	18.03.2019 A 22.03.2019	05
1358	AMANDA MARIA P. FRAGOSO	69.074-1	SEDEC	19.03.2019 A 25.03.2019	07
1360	AMANDA MARIA PATRICIO FRAGOSO	82.288-4	SEDEC	19.03.2019 A 25.03.2019	07
1508	ANA CAROLINA R. VICENTE	82.403-8	SEDEC	29.03.2019 A 24.09.2019	180
1336	ANA IZABEL A. TEIXEIRA	59.606-0	SEDEC	15.03.2019 A 13.04.2019	30
1570	ANTONIO JOSÉ DE M. LIRA	23.954-2	SEDEC	30.03.2019 A 18.04.2019	20
1258	ANTONIO S. DOS SANTOS FILHO	31.009-3	SEDEC	10.03.2019 A 08.04.2019	30
1366	CAROLINA LIMA G. DE OLIVEIRA	85.217-1	SEDEC	13.03.2019 A 11.04.2019	30
1412	CLAUDIO GALDINO DA SILVA	79.978-5	SEDEC	22.03.2019 A 05.04.2019	15
1440	CLEBIANA DANTAS CALIXTO	82.062-8	SEDEC	16.03.2019 A 11.09.2019	180
1559	CLEMILSON SALES GOMES	24.566-6	SEMUSB	22.03.2019 A 29.03.2019	08
1559	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	26.03.2019 A 24.04.2019	30
1501	FLAVIA FADJA B. RIQUE	82.483-6	SEDEC	02.04.2019 A 30.06.2019	90
1536	ISAAC FRANCISCO DO NASCIMENTO	82.581-6	SEDEC	20.03.2019 A 18.05.2019	60
1505	JANAINA AMARANTE DE MORAIS	81.841-1	SEDEC	27.03.2019 A 29.03.2019	03
1491	JOCEAN CARVALHO DA SILVA	17.580-3	SEDEC	21.03.2019 A 19.04.2019	30
1350	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	88.542-8	SEDEC	18.03.2019 A 01.04.2019	15
1474	KAMILA JOEY P. B. DOS SANTOS	86.603-2	SEDEC	02.04.2019 A 28.09.2019	180
1352	KYSHA DE LIMA SILVA	84.818-2	SEDEC	18.03.2019 A 22.03.2019	05
1377	MAGNOLIA FERREIRA DOS SANTOS	54.454-0	SEDEC	29.03.2019 A 16.06.2019	90
1430	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	69.032-5	SEDEC	19.03.2019 A 17.04.2019	30
1361	MARIA DE FATIMA M. NEVES SERAFIM	29.738-1	SEDEC	19.03.2019 A 02.04.2019	15
1257	MARIA DO SOCORRO ESTRELA	41.871-4	SEDEC	14.03.2019 A 20.03.2019	07
1396	MARIA EXPEDITA A. DOS SANTOS	86.519-2	SEDEC	25.03.2019 A 08.04.2019	15
1351	MARIA GORETTE L. B. DA SILVA	30.700-9	SEDEC	19.03.2019 A 17.04.2019	30
1533	MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	16.044-0	SEDEC	17.03.2019 A 15.05.2019	60
1379	MARINÊS SALVIANO ALVES	55.842-7	SEDEC	18.03.2019 A 06.04.2019	20
1301	NATALY DE LOURDES S. DE LUNA	88.113-9	SEDURB	13.03.2019 A 27.03.2019	15
1423	PATRICIA LACERDA DE O. C. DE AZEVEDO	82.753-3	SEDEC	20.03.2019 A 03.04.2019	15
1519	RENATA MATIAS DE A. FORMIGA	84.380-6	SEDEC	23.03.2019 A 18.09.2019	180
1330	RENEE SANTOS DA S. ALVES	59.580-2	SEDEC	10.03.2019 A 10.06.2019	90
1355	SANDRA MAGALY DOS SANTOS	52.613-4	SEDEC	11.03.2019 A 25.03.2019	15
1331	SARA BRAZ DOS S. OLIVEIRA	28.925-6	SEDEC	15.03.2019 A 12.06.2019	90
1489	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SEMUSB	11.03.2019 A 09.04.2019	30
1342	SEVERINO RAMOS DA SILVA	88.799-4	SEDURB	18.03.2019 A 01.04.2019	15
1424	SILVONICA MARQUES DE O. SOARES	69.033-3	SEDEC	20.03.2019 A 03.04.2019	15
1401	SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO	82.680-4	SEDEC	18.03.2019 A 29.03.2019	12
1402	SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO	54.474-4	SEDEC	18.03.2019 A 29.03.2019	12
1509	SONIA JAILZA RIBEIRO	69.067-8	SEDEC	14.03.2019 A 27.04.2019	45
1503	THASSIA CAMILA F. COSTA	82.557-3	SEDEC	26.03.2019 A 23.06.2019	90
1520	THELMA MARIA M.	31.679-2	SEDEC	01.04.2019 A 30.04.2019	30
1568	YASMINA CORREIA L. PEREIRA	11.091-4	GAPRE	27.03.2019 A 05.04.2019	10

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 153/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1880	ALLINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	67.119-7	SMS	27.03.2019 A 27.03.2019	01
1952	ANA FLAVIA MELO DE PINHO	67.319-7	SMS	25.03.2019 A 26.03.2019	02
1927	ANDREA FELISBERTO SILVA	67.298-1	SMS	26.03.2019 A 09.04.2019	15
1889	ARNON HILUEY SANTOS	90.976-9	SMS	27.03.2019 A 25.04.2019	30
1930	AUXILIADORA ALVES DA SILVA	23.115-1	SMS	15.04.2019 A 14.05.2019	30

1913	DANILLO RODRIGO JOSE TORRES PEREIRA	66.730-6	SMS	03.04.2019 A 02.05.2019	30
1886	EDINEIDE SOARES RAMOS	84.222-2	SMS	25.03.2019 A 29.03.2019	05
1887	EDINEIDE SOARES RAMOS	84.222-2	SMS	01.04.2019 A 05.04.2019	05
1877	ELIZABETE MAXIMINIANO DA SILVA	32.847-2	SMS	11.04.2019 A 10.05.2019	30
1898	ELZA HELENA MACHADO DE ARAUJO	67.317-8	SMS	11.04.2019 A 25.04.2019	15
1926	ERNILDA DE ARAUJO SANTOS	91.054-7	SMS	03.04.2019 A 01.06.2019	60
1895	FABIANA MEDEIROS DE BRITO	77.127-9	SMS	11.04.2019 A 17.04.2019	07
1918	FLAVIO LUIZ FERREIRA	25.154-2	SMS	14.04.2019 A 12.06.2019	60
1893	FRANCISCO MARCUS A DE A ROLIM	12.653-5	SMS	12.04.2019 A 11.05.2019	30
1894	GERMANA COELI DE FARIAS SALES	27.081-4	SMS	10.04.2019 A 17.04.2019	08
1906	GILVANIA FARIAS DE SOUSA	81.436-9	SMS	11.04.2019 A 17.04.2019	07
1884	GIUSEPPE ALEXANDRE CAVALCANTE E SILVA	33.059-1	SMS	09.04.2019 A 15.04.2019	07
1879	HALLANA KAROLINA MARQUES CAVALCANTE	67.226-7	SMS	03.04.2019 A 17.04.2019	15
1883	IRANILDA MARIA FERREIRA VIANA	67.006-2	SMS	10.04.2019 A 24.04.2019	15
1939	IURY HELCIO RAMALHO DE LACERDA	86.035-8	SMS	14.04.2019 A 12.07.2019	90
1932	JANAINA RAMOS LACERDA	84.576-4	SMS	08.04.2019 A 06.07.2019	90
1892	JANAINA SARAIVA DE MACEDO	67.323-9	SMS	05.04.2019 A 19.04.2019	15
1915	JEANNE FERREIRA DE ARAUJO TOSCANO	67.105-3	SMS	13.04.2019 A 22.04.2019	10
1899	JOAO LOPES DA COSTA SOBRINHO	66.753-8	SMS	14.04.2019 A 23.04.2019	10
1917	JULIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	70.517-9	SMS	12.04.2019 A 26.04.2019	15
1909	LAIS CRISTINA DE MEDEIROS MONTEIRO	67.303-8	SMS	11.04.2019 A 07.10.2019	180
1901	LINDINALVA MARIA DE JESUS	81.078-9	SMS	09.04.2019 A 23.04.2019	15
1904	LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO	77.369-7	SMS	07.04.2019 A 07.04.2019	01
1905	LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO	77.369-7	SMS	10.04.2019 A 10.04.2019	01
1928	MARIA HELENA INACIO DA SILVA	84.483-7	SMS	05.04.2019 A 04.05.2019	30
1907	MARICELIA GAMA DE OLIVEIRA	86.010-6	SMS	07.04.2019 A 06.05.2019	30
1934	MILENA VITORINO DE SOUZA	67.106-1	SMS	22.04.2019 A 08.05.2019	15
1946	MISSILENE BATISTA	75.320-3	SMS	12.04.2019 A 15.04.2019	04
1888	PAULA TOLEDO PESSOA	84.601-9	SMS	29.03.2019 A 02.04.2019	05
1923	PRISCILLA FERNANDA DE VASCONCELOS SANTOS	90.904-1	SMS	14.04.2019 A 13.05.2019	30
1890	RAYANNA WANESSA GUIMARAES COELHO	67.252-6	SMS	07.04.2019 A 11.04.2019	05
1935	REGINA KELLY DE LUCENA	84.506-8	SMS	10.04.2019 A 09.05.2019	30
1945	RITA DE CASSIA ALVES PEIXOTO	67.127-9	SMS	26.03.2019 A 21.09.2019	180
1911	ROSEANE FERREIRA DA SILVA	90.968-8	SMS	12.04.2019 A 21.04.2019	10
1914	SAMARA MARTINS CAMELO	34.025-1	SMS	11.04.2019 A 09.07.2019	90
1929	SARAH FIGUEIREDO PEREIRA DE F MIRANDA	67.208-7	SMS	08.04.2019 A 11.04.2019	04
1931	SARAH FIGUEIREDO PEREIRA F DE MIRANDA	67.208-7	SMS	15.04.2019 A 17.04.2019	03
1876	SERGIANA XAVIER DA SILVA	77.055-8	SMS	09.04.2019 A 13.04.2019	05
1919	SUELY MORORO MARINHO	84.573-0	SMS	09.04.2019 A 15.04.2019	07

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 154/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1862	AMANDA MARIA FLORIANO PAIVA PESSOA	77.125-2	SMS	06.04.2019 A 08.04.2019	03
1863	AMANDA MARIA FLORIANO PAIVA PESSOA	77.125-2	SMS	15.04.2019 A 17.04.2019	03
1864	AMANDA MARIA FLORIANO PAIVA PESSOA	77.125-2	SMS	22.04.2019 A 26.04.2019	05
1832	ANA FLAVIA ALEXANDRIA DE MENEZES SILVA	76.998-3	SMS	29.03.2019 A 30.04.2019	33
1844	ANA NERY GUIMARAES FERREIRA	27.042-3	SMS	08.04.2019 A 06.07.2019	90
1827	BRUNO HENRIQUE TOMAZ DA CRUZ	84.617-1	SMS	09.04.2019 A 07.06.2019	60
1848	CARMEM ANDREZA COSTA	67.107-5	SMS	09.04.2019 A 15.04.2019	07
1856	CATARINA LEMOS MALFADO BEZERRA	27.368-6	SMS	11.04.2019 A 10.05.2019	30
1825	CLAUDIA LUCIA ALEXANDRE MEDEIROS	84.492-8	SMS	02.04.2019 A 06.04.2019	05
1845	CLAUDIA REGINA M SERRANO DE ANDRADE	67.412-0	SMS	08.04.2019 A 17.04.2019	10
1872	DICELIA RIBEIRO DUARTE BOECHAT	84.574-9	SMS	12.04.2019 A 10.06.2019	60
1849	ELISANGELA DIAS MENDES	67.289-3	SMS	17.04.2019 A 17.04.2019	01
1841	ERIKA RIVENNA DE AZEVEDO SANTOS	80.334-1	SMS	07.04.2019 A 21.04.2019	15
1828	FABIANA MARIA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	90.898-3	SMS	08.04.2019 A 08.04.2019	01
1829	FABIANA MARIA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA	90.898-3	SMS	18.04.2019 A 18.04.2019	01
1866	GABRIELA DE AZEVEDO ALVES	92.024-0	SMS	11.04.2019 A 25.04.2019	15
1858	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	27.268-8	SMS	09.04.2019 A 07.06.2019	60
1817	JEAN CARLOS DE LIMA	80.644-7	SMS	03.04.2019 A 05.04.2019	03
1818	JEAN CARLOS DE LIMA	80.644-7	SMS	06.04.2019 A 08.04.2019	03
1819	JEAN CARLOS DE LIMA	80.644-7	SMS	11.04.2019 A 08.05.2019	28
1869	JOICE LOUISE DE LIMA ALMEIDA	91.350-2	SMS	02.04.2019 A 05.04.2019	04

1842	JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR	84.578-6	SMS	20.04.2019 A 19.05.2019	30
1839	KALINA KELLIA FERNANDES TORRES	54.205-9	SMS	01.04.2019 A 15.04.2019	15
1815	MARCIA DE FATIMA DE SOUSA ARAUJO	84.540-0	SMS	21.04.2019 A 19.07.2019	90
1852	MARCIO DE PAULA AGUIAR	67.486-4	SMS	26.03.2019 A 09.04.2019	15
1831	MARCUS VALERIO MAIA SILVA	32.667-4	SMS	01.04.2019 A 29.06.2019	90
1854	MARIA ALINE RIBEIRO LIMA	67.231-9	SMS	04.04.2019 A 30.09.2019	180
1850	MARIA JOSE DE SOUZA NASCIMENTO EULALIO	86.015-2	SMS	09.04.2019 A 07.05.2019	29
1835	MARTA ELVIRA LIRA ALVES	67.262-3	SMS	10.04.2019 A 24.04.2019	15
1846	NICOLE CINTHIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	84.501-0	SMS	08.04.2019 A 06.07.2019	90
1838	PAULA ADRIANA GOMES MARINHO	86.008-5	SMS	21.04.2019 A 19.07.2019	90
1870	PRICILLA RAFAELLA DE AMORIM FIALHO	66.985-3	SMS	11.04.2019 A 25.04.2019	15
1861	PRISCILA MAIA LEITE PAIVA	84.525-2	SMS	10.04.2019 A 08.06.2019	60
1860	PRISCILLA DE FREITA FARIAS	67.393-0	SMS	24.03.2019 A 19.09.2019	180
1816	RAIMUNDA JEAN RODRIGUES CUNHA	77.214-3	SMS	04.04.2019 A 03.05.2019	30
1853	ROBERTA CRISTINA ALVES DE BRITO LEITE	67.072-8	SMS	08.04.2019 A 22.04.2019	15
1822	TAINARA BARBOSA NUNES	91.176-3	SMS	04.04.2019 A 02.06.2019	60
1814	TANIA MARIA CARVALHO GOMES	67.318-5	SMS	27.03.2019 A 10.04.2019	15
1843	TEREZA NEUMANN NOBREGA LEAL	09.710-1	SMS	10.04.2019 A 09.05.2019	30
1821	VALDILEA DA SILVA FERNANDES	84.494-3	SMS	16.04.2019 A 14.07.2019	90
1840	VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA	67.124-0	SMS	11.04.2019 A 25.04.2019	15
1867	VALMIR DE FARIAS SOUZA	67.215-1	SMS	10.04.2019 A 24.04.2019	15
1857	WAGNER WEVERTON LINHARES JALES	67.469-6	SMS	06.04.2019 A 09.04.2019	04

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 157 /2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
041685	ALICE FELIZARDO F. TAVARES	25.876-8	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
041669	ANDREA PAULA V. TORRES	55.793-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
033629	ANTONIO ALVES DA SILVA	09.371-8	SEREM	REVISÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA
002539	BARBARA BIANCA F. DA SILVEIRA	87.529-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002856	CECILIA GOMES DA SILVA	63.663-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002108	CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	82.315-5	SEDEC	REVISÃO DOS DESCONTOS DO 14º SALÁRIO
002524	DENISE RODRIGUES VERÍSSIMO	86.235-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002199	DIANA LIMA DA SILVA	70.386-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
044355	DURVAL FERREIRA DA S. FILHO	87.367-5	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
002542	EDNA ALEXANDRINO DA SILVA	55.681-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002729	ELCIANE FERREIRA BARBOSA	90.041-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002532	ELIZABETH GABRIEL DE MENESES	87.256-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002213	EMILIANE ELEUTERIO DO NASCIMENTO	87.764-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002317	ERYKA DA SILVA SANTOS	63.885-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002209	FRANCISCA SOLANGE GADELHA	77.448-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
037102	FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA	25.080-5	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
034310	GEANE CLIMACO DE VASCONCELOS	25.415-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
002547	GIRLENE FELIX DA COSTA	56.737-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

105366	HALINE CLECIA P. BARRETO	82.529-8	SEDEC	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
035294	IZAIAS TOMAZ DE OLIVEIRA	17.763-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
002119	JACILDA CARMEN DO NASCIMENTO	56.707-8	SEDEC	REVISÃO DOS DESCONTOS DO 14º SALÁRIO
002121	JOSEFA DALVANI M. DAS CHAGAS	48.698-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002118	JOSILENE DO NASCIMENTO S. CLEMENTINO	88.445-6	SEDEC	REVISÃO DOS DESCONTOS DO 14º SALÁRIO
042556	LUIS GUEDES DA SILVA	16.323-6	SEDES	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
064450	MARCELO ESPINOLA DA COSTA	17.003-8	SEDEC	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
044122	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES	17.490-4	SEAD	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
032349	MARIA DAS GRAÇAS DO N. SILVA	30.916-8	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
002204	MARIA GORETTE DOS S. COSTA	63.116-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
038864	MARIA JOSÉ DE F. LOPES	28.319-3	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
002100	MARIA MARGARETE A. DE LIMA	39.982-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002538	MARIA OLIVEIRA F. DE AZEVEDO	90.457-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
005136	MERCIA MARIA C. DA SILVA	90.027-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
038220	ROSANGELA DE FATIMA C. S. CAVALCANTI	15.080-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
002164	ROSANGELA RAMOS DA COSTA	53.987-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
038916	ROSICELIA AVELINO VIEIRA	39.038-1	SEDEC	PAGAMENTO DO PIS/PASEP
005313	SARAH GOMES DE C. SILVA	74.868-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002788	SEVERINA FRANCISCA DE SOUZA	89.830-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
005174	VALFREDO FRANCA DA SILVA	37.100-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002536	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	90.617-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 10 de maio de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 158/2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2018/2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
036463	CLEONEIDE GOMES DA SILVA	28.200-6	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
121114	FLAVIA MARIA H. RIBEIRO	16.235-3	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
033826	FRANCISCA SOLANGE F. R. BARBOSA	28.841-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
033282	INALDO LOPES DE ANDRADE	17.190-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
033690	JOSÉ ALEXANDRE F. GUEDES	10.805-7	PROGEM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
063126	MAELIA DE ARAUJO G. MATIAS	24.314-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 10 de maio de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 159/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017/2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
045798	ADRIANA PATRICIA F. LEITE	54.440-0	SEDEC	03 ANOS, 07 MESES E 17 DIAS
027460	ANA LUCIA T. DO NASCIMENTO GOMES	55.897-4	SEDEC	06 ANOS, 05 MESES E 6 DIAS
105256	CELSO PETRONIO DE B. FONSECA	12.537-7	SMS	02 ANOS, 01 MÊS E 03 DIAS
046128	EDINALDO RIBEIRO SOARES	11.740-4	SEREM	02 MESES E 24 DIAS
045233	EMMANUEL ANTONIO T. DE CARVALHO	18.632-5	SEDEC	03 ANOS, 06 MESES E 29 DIAS
022565	RONALDO PONCIANO DE ASSIS	24.274-8	SEDEC	10 MESES E 12 DIAS
015230	VERONICA DE LOURDES B. DA SILVA	30.778-5	SEDEC	03 ANOS, 08 MESES E 01 DIA

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 160/2019**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
037103	FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA	25.080-5	SEAD	12.05.1998 A 11.05.2008 – 2º DECENIO	180
042715	JOSÉ ATONAILTON DE AZEVEDO	24.943-2	SEDURB	12.05.1998 A 11.05.2008 – 2º DECENIO	180
045929	LIANA CARVALHO DE CASTRO	24.820-7	SEDURB	12.05.1998 A 11.05.2008 – 2º DECENIO	180
033233	MARIA GORETE L. B. D SILVA	30.700-9	SEDEC	01.08.1996 A 31.07.2006 – 1º DECENIO	180

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 161/2019**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
037726	JOSÉ DA ROCHA FILHO	24.232-2	SEMUSB	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
048965	MONICA DE LOURDES DA S. FERREIRA	24.978-5	SEDEC	1998/2008 – 2º DECENIO	180
033865	NIVALDO GONZAGA PEREIRA	16.346-5	GAPRE	1984/1994 – 1º DECENIO	340

Em, 10 de maio de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 162 /2019**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
035352	LINDALVA ALVES DE ALBUQUERQUE	30.711-4	SEDEC	02 ANOS E 01 MÊS

Em, 10 de maio de 2019

  
**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 163/2019**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2018/2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
113603	CRISTIANE AUGUSTO CASSEMIRO	69.079-1	SEDEC	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
023984	ESDRAS CARVALHO CÂMARA	90.789-8	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
029070	EVA VILMA F. MIGUEL	89.855-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

001016	GIVANILDA NICOLAU DINIZ	16.566-2	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
047918	GLAUCO MUNIZ SOARES	25.085-6	SEMUSB	AUXILIO FUNERAL
045382	MARIA DAS GRAÇAS G. PEREIRA	28.438-6	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
041786	MARIA DO SOCORRO A. RAMALHO	28.360-6	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
045344	MARKDYANE ANDRE DE ALMEIDA	79.542-9	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE PLANTÕES E DO 13º E FÉRIAS PROPORCIONAIS
039063	NATHALIA GESSICA DE A. NUNES	91.386-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
044726	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	17.035-6	SEAD	AUXILIO FUNERAL
006572	WILSON DOS SANTOS PESSOA	85.864-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 164 /2019**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
004212	ADRIANA MARIA DE SOUZA	67.884-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002800	ALEXSANDRA DA SILVA	64.191-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003899	ALICE DOS SANTOS DE LIMA	64.504-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002794	ALISTER ALVES MOREIRA	82.808-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
045258	ALKMAR DE ARAUJO PYRRHO	12.505-9	SEAD	ABONO PREVIDENCIÁRIO
003891	ANTONY ALVES FEITOSA	85.788-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004803	APARECIDA DE CÁSSIA M. DE FREITAS	31.031-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
030178	CHRISTYNA ANDRADE ROLIM	79.580-1	SEDURB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004275	DENIZE FERREIRA R. DA SILVA	25.408-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
052536	FABIANA SILVA VASCONCELOS	69.468-1	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
004309	FRANCISCO CHAVES BEZERRA	60.026-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
036076	ISABELLE SERCUNDES SANTOS	82.246-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
044752	JOSÉ INACIO DA S. FILHO	17.401-7	SEDEC	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
045570	JOSÉ ROBERIO DE M. ANDRADE	12.211-4	SEGAP	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
004210	MARIA DA SILVA SOUZA	28.846-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004121	MARIA DAS GRAÇAS O. ALVES	25.392-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
052543	MARIA DE FÁTIMA DE A. PACHECO	70.532-2	SMS	AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
004068	MARIA DE FÁTIMA P. DE FIGUEIREDO	23.197-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
005691	MARIA GORETTE L. ARAUJO	84.820-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
052545	MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ MEDEIROS	71.787-8	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA
004827	MARINALVA MARIA DE SOUZA	77.708-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
002798	MARLENE BEZERRA DA S. FEITOSA	89.137-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
052544	PÂMELA KAROLINY S. DE OLIVEIRA	77.062-1	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
002792	RONALDO S. DE ALMEIDA JUNIOR	69.054-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004859	ROSEANA EVANGELISTA M. DOS SANTOS	17.200-6	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

004308	SEVERINA DO RAMO S. DANTAS	55.769-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
003177	SILVANA BARRETO SANTANA	56.725-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO
004823	VANUSA PEREIRA DA SILVA	88.533-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DE TRIBUTO NO 14º SALÁRIO

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 165/2019**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
045577	JOSÉ ROBERIO DE M. ANDRADE	12.211-4	SEGAP	1989/1990, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997, 1997/1998	300

Em, 10 de maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**SEM HAB****PORTARIA Nº 04/2019-GS/SEM HAB**

A Secretária Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei nº 10.719, de 24 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Luciano Antunes de Medeiros**, Engenheiro, matrícula nº 84.620-1, inscrito no CREA/PB sob o nº 160.108206-1, portador do CPF nº 616.906.434-04 e RG nº 996.635 SSP/PB, para o acompanhamento e fiscalização das obras de **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS CONDOMÍNIOS VISTA VERDE I e II**, no Município de João Pessoa, referentes ao Contrato nº 03/2014, objeto da Concorrência nº 33003/2014, em consonância com os preceitos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O profissional designado nesta Portaria, responderá pelo acompanhamento, vigência, boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como, pelo acompanhamento do cronograma físico da obra, exercendo total controle da execução do contrato, anotando em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução, mantendo diário de obra, com acompanhamento fotográfico, relatando qualquer fato imprevisto e cumprindo as obrigações previstas no edital e seus anexos.

Art.2º - O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 2.380, de 23 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável.

Art. 3º - O exercício das atividades atribuídas por esta Portaria, não acarretará em ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

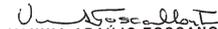
**Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira**  
Secretária

**SEREM****EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL**

A Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em Primeira Instância, com fundamento no disposto no artigo 163, §9º, inciso III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, promove a publicação do presente edital, para dar ciência ao(à) interessado(a) do resultado de julgamento nos pedidos formulados através dos processos ou procedimentos administrativos relacionados abaixo, considerando-se dada a ciência no terceiro dia após a publicação deste, conforme o disposto no artigo 166, inciso III, do RCTM:

Número	Interessado(a)	Assunto	Resultado	Data
2013/071976	FAZ Comunicação Ltda	ISS - Impugnação de auto de infração	Indeferido	31/10/16
2016/038408	Janaina Nascimento Cordeiro	ISS - Impugnação de auto de infração	Indeferido	12/05/17
2011/006125	Zeny Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	ISS - Impugnação de auto de infração	Indeferido	20/03/17
2010/049972	Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda	ISS - Impugnação de auto de infração	Parcialmente deferido	29/08/17
2012/134691	Arquitetar Construções e Serviços Ltda EPP	ISS - Impugnação de auto de infração	Indeferido	13/03/17

João Pessoa, 17 de maio de 2019

  
VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO  
Coordenadora da CJPf

**IPM**

PORTARIA Nº 299/2019

Em, 16 de maio de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11629/2018-IPM-JP.

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 240/19 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1678 de 24 a 30 de março de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 à servidora **ANA MARIA DO NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº **29.600-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 300/2019

Em, 16 de maio de 2019

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Ceder a servidora pública municipal, **CAMILA PIRES DE SÁ MARIZ MAIA**, ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – JURÍDICO, nomeada em 01 de setembro de 2018, através da Portaria 477/2018, para a Procuradoria-Geral do Município.

II – As despesas financeiras dessa cessão ficarão a cargo do CEDENTE.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 301/2019

Em, 16 de maio de 2019

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, **SARAH DA NÓBREGA VIARO**, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

II – Esta portaria entra em vigor na referida data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

PORTARIA Nº 302

Em, 17 de Maio de 2019.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações,

CONSIDERANDO a importância dos princípios, missão e valores do IPMJP – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais;

CONSIDERANDO que a realização das finalidades institucionais exige atuação compatível com a observância dos preceitos éticos e morais;

CONSIDERANDO que as mudanças na dinâmica social exigem a inovação na regulamentação das relações interpessoais. **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP, na forma do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente



João Pessoa – PB  
Abril de 2019

© Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

#### INFORMAÇÕES E CONTATO

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP).  
Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166. Centro, João Pessoa – PB.  
CEP: 58013-370  
Telefone: (83) 3222-1005  
www.ipmjp.pb.gov.br

Clube da Pessoa Idosa  
Rua Ana Guedes Vasconcelos, 10. Altiplano, João Pessoa – PB.  
CEP: 58046-092  
Telefone: (83) 3214-8188  
clube.ipmjp.pb.gov.br/site

1ª Edição  
João Pessoa, 2019.

© Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

#### INFORMAÇÕES E CONTATO

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM/JP).  
Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166. Centro, João Pessoa – PB.  
CEP: 58013-370  
Telefone: (83) 3222-1005  
www.ipmjp.pb.gov.br

Clube da Pessoa Idosa  
Rua Ana Guedes Vasconcelos, 10. Altiplano, João Pessoa – PB.  
CEP: 58046-092  
Telefone: (83) 3214-8188  
clube.ipmjp.pb.gov.br/site

1ª Edição  
João Pessoa, 2019.

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Superintendente:  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Superintendente Adjunto:  
Rodrigo Ismael da Costa Macedo

Chefe da Divisão de Administração e Finanças:  
Felipe Miranda Gomes  
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação:  
Paulo Sérgio Vilarim  
Chefe da Divisão de Previdência:  
Yuri Veiga Cavalcanti

Chefe da Assessoria de Gabinete do Superintendente:  
Luana Toscano de Oliveira Galvão  
Chefe da Assessoria Jurídica:  
Victor Assis de Oliveira  
Chefe da Assessoria de Controle Interno:  
Suzana Sitônio de Eça  
Chefe da Assessoria de Comunicação Social:  
Themistocles Barbosa Cabral  
Chefe da Assessoria de Secretaria Pessoal:  
Jéssyca Patrícia Paiva Marques Brasileiro  
Chefe da Ouvidoria:  
Elisângela Marques Facundo Varandas

Chefe da Seção de Compras, Contratos e Patrimônio:  
Isabella Duarte Gouvêa  
Chefe da Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças:  
Sorala Dias Monteiro  
Chefe da Seção de Administração Geral:  
Haydeé Cassé da Silva  
Chefe da Seção Folha de Benefícios:  
Fernando Gil Resende Libanio  
Chefe da Seção de Gestão de Tecnologia da Informação:  
Eneas Lyra de Albuquerque  
Chefe da Seção Desenvolvimento:  
Higor Delgado Leite Benício  
Chefe da Seção de Compensação Previdenciária:  
Ana Paula Barreto Aquino  
Chefe da Seção de Gestão de Pessoal:  
Caroline Ferreira Agra  
Gerente Administrativo do Fundo Previdenciário:  
João Carlos de Oliveira Leão

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

Biênio (2018 - 2020)

Superintendente do IPM/JP – como Membro nato, Presidente do Conselho:  
**Titular:** Roberto Wagner Mariz Queiroga

Servidor Ativo, indicado por Associação de Classe:  
**Titular:** Wanda Celi Cavalcanti  
**Suplente:** Cláudia Alexandra Siqueira da Silva

Servidor Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe:  
**Titular:** Diógenes Aires Guimarães  
**Suplente:** Odon Vilar

Servidor Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe:  
**Titular:** Sebastião Feitosa Alves  
**Suplente:** José Ribamar do Espírito Santo Silva

Servidor Ativo, indicado pelo Prefeito:  
**Titular:** Eladio Clementino de Carvalho Filho  
**Suplente:** Eliane Figueiredo Pessoa de Arruda

Servidor Inativo ou pensionista, indicado pelo Prefeito:  
**Titular:** Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca  
**Suplente:** Clete Araújo dos Santos

Servidor Ativo da Câmara Municipal de João Pessoa, indicado pelo Presidente da Câmara:  
**Titular:** Alyson Oliveira Magalhães  
**Suplente:** Rafael Barbosa Damasceno

Representante da Sociedade Civil, indicado pelo Prefeito:  
**Titular:** Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque  
**Suplente:** Rui César de Vasconcelos Leitão

**CONSELHO FISCAL**

Biênio (2018 - 2020)

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista Indicado pelo Prefeito:  
**Titular:** Lúcia Maria Lemos Sarmiento (Presidente)  
**Suplente:** Carmen Lúcia Araújo da Silva

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito:  
**Titular:** Eudócio Dantas de Oliveira  
**Suplente:** Maria Célia Fernandes de Carvalho Brito

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito:  
**Titular:** Estácio Rangel de Farias Filho  
**Suplente:** Verônia Tomaz de Oliveira

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado por Associação de Classe:  
**Titular:** Vitorio Leite Carnevale  
**Suplente:** Othoni Magalhães de Brito

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado por Associação de Classe:  
**Titular:** Edinaldo Ribeiro Soares  
**Suplente:** Cleilson de Brito Marinho

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	8
2. OBJETIVO .....	8
3. ABRANGÊNCIA .....	8
4. DEFINIÇÕES .....	8
5. REGRAS .....	9
5.1. Política de uso da internet .....	9
5.2. Uso da rede Sem Fio .....	10
5.3. Uso da Rede Cabeada .....	10
5.4. Política de Acesso aos Arquivos da Rede .....	10
5.6. Política de uso dos computadores .....	11
5.7. Política de senha e acesso .....	12
6. POLÍTICA DE AUDITORIA E REGISTRO DE LOGS DE ACESSO .....	13
6.1. Credenciais de acesso .....	13
6.2. Arquivos Pessoais .....	13
6.3. Política de Descarte de Dados e Informações .....	13
6.4. Política de Uso de Dispositivos Pessoais (Celulares, Tablets, Notebook) .....	13
6.5. Política de Uso de Impressoras .....	13
7. POLÍTICA DE BACKUP E CONTINGÊNCIA .....	14
7.1. Procedimento de Backup dos Arquivos e Bancos de Dados .....	14
7.2. Armazenamento dos Backups .....	14
7.3. Teste de Recuperação .....	14
7.4. Procedimentos de Contingência .....	14
8. POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSO À INFRAESTRUTURA .....	15
8.1. Regras de acesso ao datacenter .....	15
8.2. Bloqueio de Acesso a funcionários Desligados .....	15
8.3. Registro de Chamados .....	15
9. RESPONSABILIDADES .....	15
10. CUMPRIMENTO .....	16
ANEXO I .....	17

**1. INTRODUÇÃO**

Uma política de segurança da informação (PSI) pode ser definida como um conjunto de regras gerais que direcionam a segurança da informação e são suportadas por normas e procedimentos, devem ser seguidas por toda a organização, orientando a segurança da informação, conforme o ramo de negócio, legislação e normas vigentes, também deve ser clara e objetiva e pode ser considerada um documento jurídico.

Esta política de segurança da informação se baseia na norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, Código de Prática para controles de segurança da informação, referência como código de boas práticas para gestão da segurança da informação, e também está em conformidade com as leis vigentes.

**2. OBJETIVO**

Esta política de segurança da informação, tem como objetivo: Estabelecer os procedimentos para utilização correta dos ativos de tecnologia da informação pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP), a fim de evitar incidentes que possam: inutilizar, extinguir ou alterar as informações e recursos utilizados no instituto; Promover a conscientização para com a segurança da informação; Prover meios que contribuam para a manutenção dos princípios da segurança da Informação e seus aspectos: Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade, Autenticidade e Não repúdio.

**3. ABRANGÊNCIA**

Esta norma abrange todos os recursos e ambientes computacionais pertencentes ao IPMJP, devendo ser cumprida por todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do Instituto.

**4. DEFINIÇÕES**

Definição dos termos relacionados à segurança da informação:

- Credencial de acesso: É o conjunto de usuário e senha, que permite acesso a determinado sistema ou ambiente.
- Ativo: Todos os itens da organização onde informações são criadas, processadas, armazenadas, transmitidas ou descartadas.
- Proxy: Software de controle de acesso à rede, que pode produzir relatórios sobre os acessos.
- Backup: É a cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados original
- Firewall: É um dispositivo de segurança da rede que monitora o tráfego de rede de entrada e saída e decide permitir ou bloquear tráfegos específicos de acordo com um conjunto definido de regras de segurança.
- Spam: É o termo usado para referir-se aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas.
- Log: Os logs são registros de atividades gerados por programas de computador. No caso de logs relativos aos incidentes de segurança, eles normalmente são gerados por firewalls ou por sistemas de detecção de intrusão.

## 5. REGRAS

### 5.1. Política de uso da internet

O acesso à internet deverá ser feito seguindo as diretrizes compostas nesta política de segurança, levando em conta os princípios da segurança da informação: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Autenticidade. São elas:

- O acesso à internet será monitorado através de software de monitoramento (Proxy) que registrará as informações de acesso, como sites visitados, horários de visita, quantidade de visitas, arquivos baixados, usuário que acessou, etc.
- O usuário não deverá compartilhar sua credencial de acesso ao computador e à internet para terceiros acessarem a internet de sua máquina, caso contrário se responsabilizará pelo acesso indevido.

9

- É vedado o acesso a sites que estejam fora do interesse do instituto, como sites de bate papo, redes sociais, sites com conteúdo ofensivo, racista ou pornográfico e comércio eletrônico.
- É vedado o acesso a sites de estrutura duvidosa que ofereçam risco à segurança da informação ou que possuam ferramentas que visem burlar os mecanismos de segurança do Instituto ou ocultar as credenciais de acesso à internet, como navegadores anônimos e proxy anônimo.
- A critério da administração, sites com conteúdo não pertinente ao trabalho, terão o acesso bloqueado.
- O funcionário que fizer mau uso da internet, terá o acesso bloqueado.

### 5.2. Uso da rede Sem Fio

A utilização da rede sem fio de internet (Wi-Fi) deve ser feita somente por dispositivos autorizados e configurados pela equipe de suporte, do mesmo modo os roteadores sem fio, a utilização das redes sem fio deve ser realizada seguindo as regras dispostas nesta política de segurança da informação.

Em caso de descumprimento desta política ou má utilização do recurso, a equipe de suporte poderá tomar providências, como a suspensão do recurso ou bloqueio da máquina ou usuário na rede sem fio.

### 5.3. Uso da Rede Cabeada

A utilização da rede cabeada de internet deve ser feita somente por dispositivos autorizados e configurados pela equipe de suporte, estes dispositivos receberão um endereço IP e serão configurados com o Proxy para que funcionem de acordo com a política de segurança da Informação.

### 5.4. Política de Acesso aos Arquivos da Rede

Todos os arquivos deverão ser salvos na rede, nas pastas dos respectivos setores, onde serão realizados Backups periódicos, os arquivos salvos no disco do computador pessoal de trabalho, não terão garantia de recuperação, em caso de pane.

10

### 5.5. Política de Uso do E-mail

- O e-mail deverá ser utilizado apenas para os interesses do instituto, não devendo ser utilizado para fins particulares, envio de spams, propaganda, conteúdo impróprio, difamatório, calunioso ou que prejudique a imagem do instituto e seus colaboradores.
- O usuário deverá utilizar senha com a complexidade descrita nesta política de segurança e não fornecer sua senha para terceiros sob nenhuma hipótese.
- O acesso ao e-mail deverá ser realizado somente através da página de webmail do instituto: <http://webmail.ipmjp.pb.gov.br>, não devendo ser acessado por outros meios.
- A senha será alterada a cada 180 dias de acordo com a definição do controlador de domínio.
- O usuário não deverá abrir e-mails de origem duvidosa, ou que julgar não pertinentes ao trabalho do instituto, incluindo anexos. Diante de qualquer dúvida deverá entrar em contato com o setor de suporte e mover a mensagem suspeita para a caixa de spam.

### 5.6. Política de uso dos computadores

- O acesso aos computadores, sistemas e arquivos da rede do instituto será fornecido através de credenciais de acesso de uso pessoal, a credencial de acesso será composta por login e senha.
- A senha deverá ser composta de no mínimo 8 caracteres, incluindo letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais.
- A senha de acesso aos computadores será alterada a cada 180 dias, de acordo com a definição do controlador de domínio.
- Todo computador deverá possuir sistema antivírus instalado, ativo e atualizado que será fornecido, instalado e monitorado pela equipe de suporte.

11

- Não deverão ser instalados softwares não homologados pelo setor de TI, softwares piratas, softwares de acesso remoto, softwares para fins que não são do interesse do instituto ou não relacionados com a função do usuário.
- Somente a equipe de suporte está autorizada à instalação de softwares de qualquer tipo, devendo ser solicitada para instalação.
- Não deverão ser baixados e/ou executados arquivos desconhecidos ou fora do interesse do instituto, que possuam as extensões: .exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf, ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança.
- Os computadores poderão ser monitorados e auditados pela equipe de suporte a qualquer tempo, para fim de verificação de conformidade com a política de segurança da informação.
- Os computadores terão padronizados: o papel de parede, impressoras, ícones e unidades de rede mapeadas, de acordo com cada setor. Essas configurações serão definidas através do controlador de domínio.
- O computador deverá ser bloqueado quando o usuário se ausentar do seu setor, mesmo que por breve período de tempo, se o usuário tiver que se ausentar por tempo indeterminado deverá desligar o computador.
- Não será fornecida credencial de acesso do tipo Administrador.

### 5.7. Política de senha e acesso

A senha de acesso de um novo usuário de qualquer sistema deverá ser requisitada pelo superior imediato do setor, através de e-mail, ou memorando, descrevendo o nome do usuário, os sistemas que serão utilizados e o tipo de acesso a ser fornecido ao usuário.

A senha de acesso aos sistemas e computadores é de uso pessoal e não deve ser compartilhada.

A senha de acesso deve ser composta por no mínimo 8 dígitos, compostos de letras e números.

Após 3 tentativas seguidas de acesso com senha inválida, a senha será bloqueada e o usuário deverá entrar em contato com a equipe de suporte para desbloqueio da senha.

12

As senhas terão validade de 180 dias, após esse período deverão ser alteradas para uma nova senha.

## 6. POLÍTICA DE AUDITORIA E REGISTRO DE LOGS DE ACESSO

### 6.1. Credenciais de acesso

Serão registrados em logs automáticos, todos os acessos dos usuários aos recursos do instituto, incluindo acesso aos sistemas, criação, exclusão e alteração de arquivos, horário de login na máquina, utilização de impressora e outros sistemas.

### 6.2. Arquivos Pessoais

Não será permitido a guarda de arquivos pessoais na rede do Instituto, que incluem: Músicas, Imagens, Vídeos e outros arquivos em geral.

### 6.3. Política de Descarte de Dados e Informações

Os dados e informações do instituto que estejam armazenados em mídias como cd, dvd, disquete, disco rígido, fita de dados ou outro meio digital e os dados registrados em papel, formulários, deverão ser descartados de maneira a preservar a confidencialidade das informações.

### 6.4. Política de Uso de Dispositivos Pessoais (Celulares, Tablets, Notebook)

Será permitido o uso de dispositivos pessoais, como notebook, desde que estejam de acordo com as políticas de segurança da Informação do Instituto, após serem avaliados pelo setor de suporte.

### 6.5. Política de Uso de Impressoras

A quantidade de impressões, será registrada em Log, e poderá ser auditada quanto ao usuário que imprimiu, quantidade de páginas, nome do arquivo impresso. O uso das impressoras deve ser feito para os interesses do instituto e utilizadas com consciência ecológica.

13

## 7. POLÍTICA DE BACKUP E CONTINGÊNCIA

### 7.1. Procedimento de Backup dos Arquivos e Bancos de Dados

O backup é realizado diariamente, sendo este incremental e realizado de maneira automatizada por script.

O backup dos Bancos de Dados é realizado diariamente e semanalmente, sendo este completo e automatizado.

O backup do sistema gerenciador de documentos (GED) é realizado diariamente, sendo este incremental e automatizado e dividido em 2 tarefas: arquivos e banco de dados.

### 7.2. Armazenamento dos Backups

Os backups são armazenados em discos rígidos, espelhados em RAID 1, e armazenados mensalmente em mídias Blu-ray, rotulados com a data.

### 7.3. Teste de Recuperação

Serão realizados testes de recuperação de backup a cada 30 dias.

### 7.4. Procedimentos de Contingência

Em caso de indisponibilidade dos sistemas ou internet, o instituto, conforme o procedimento de contingência, definido pelo setor de tecnologia da informação, serão utilizados um servidor de contingência, bem como nobreak, switch e internet redundante.

Os procedimentos de contingência serão utilizados somente para os setores e sistemas considerados críticos para o instituto, ou seja, cuja indisponibilidade cause impacto à reputação ou saúde financeira.

14

## 8. POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSO À INFRAESTRUTURA

### 8.1. Regras de acesso ao datacenter

O acesso ao datacenter é restrito aos funcionários do setor de TI, o acesso por terceiros, como prestadores de serviço, deverá sempre ser acompanhado de um funcionário do setor. O mesmo se aplica a funcionários de outros setores do instituto.

O datacenter será monitorado por câmera de segurança.

A porta de acesso ao datacenter deve permanecer fechada, mesmo quando houver funcionários autorizados em suas dependências.

### 8.2. Bloqueio de Acesso a funcionários Desligados

O setor de Recursos Humanos deverá informar ao setor de suporte ou à divisão de tecnologia da informação, quando houver o desligamento de funcionários, para que as credenciais de acesso aos sistemas, computadores, e-mail e ambiente de rede, sejam bloqueadas.

### 8.3. Registro de Chamados

Diante de qualquer incidente ou pedido de suporte, deverá ser registrado o pedido ou demanda no sistema helpdesk do instituto, de modo detalhado, acessando o sistema com suas credenciais.

Em caso de indisponibilidade do sistema helpdesk, deverá ser enviado a demanda para o email: [suporte@ipmip.pb.gov.br](mailto:suporte@ipmip.pb.gov.br) ou ligação para o setor de suporte no ramal 213.

## 9. RESPONSABILIDADES

- **Setor de suporte:** Manter e atualizar essa política de segurança da Informação periodicamente.
- **Colaboradores:** Cumprir as políticas de segurança da informação e contribuir para sua melhoria e eficiência.
- **Gestores e Diretoria:** Aprovar esta política de segurança da informação e apoiar a sua implementação.

15

## 10. CUMPRIMENTO

Diante do descumprimento desta política em geral, o usuário poderá, a qualquer tempo, ser auditado, através da equipe de TI e poderá receber em consequência, a aplicação de ações disciplinares cabíveis que se fizerem necessárias.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

### ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE

Política de Uso de computadores, Internet e utilização de e-mails institucional.

Pelo presente termo, declaro que li e entendi o conteúdo da presente norma e me comprometo em cumprir suas recomendações e determinações. Declaro ainda que estou ciente da minha responsabilidade pelo uso indevido dos meios de informática pertencentes a esta entidade, bem como qualquer desvio ou prejuízo causado por ato ou omissão de minha parte por desobediência às normas de segurança da informação descritas nessa política.

Eu, \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

(Assinatura)

© Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**Prefeito**

Luciano Cartaxo Pires de Sá

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

**Superintendente**

Roberto Wagner Mariz Queiroga

FICHA TÉCNICA

**Elaboração**

Enéas Lyra de Albuquerque  
Higor Delgado Leite Benício  
Nicholas Frederico Freire Dias de Araújo  
Paulo Sérgio Vilarim Dias  
Weverton J. Moreira

**Revisão**

Camila Pires de Sá Mariz Maia  
Caroline Ferreira Agra  
Suzana Sitônio de Eça

**Layout e Diagramação**

Joseane Farias de Souza  
Suzana Sitônio de Eça

**Expediente nº 011/2019**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

12069/2019	JOSENEIDE GALDINO DE FRANÇA	17.404-1	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
12464/2019	MARIA DA LUZ	RG: 228.021 2ª via SSDS/RN	PENSÃO POR MORTE	DEFERIDO
12494/2019	JOSENILDO ALVES GOMES	25.045-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
12531/2019	MARIA EUNICE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	20.336-0	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
12588/2019	SOLANGE RIBEIRO MARQUES	27.285-0	REVISÃO E RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO
11384/2018	MARIA SINDÁ FALCÃO AZEVEDO	12.132-1	IRREGULARIDADE DO BENEFÍCIO	PROCEDENTE PARCIAL
11418/2018	ANTÔNIA LOPES DA SILVA	04.277-3	IRREGULARIDADE DO BENEFÍCIO	PROCEDENTE PARCIAL
10339/2018	MARIA FERNANDES DE MENDONÇA	35.576-3	IRREGULARIDADE DO BENEFÍCIO	PROCEDENTE
11420/2018	JOSELHA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	04.207-2	IRREGULARIDADE DO BENEFÍCIO	PROCEDENTE
12030/2019	ALFREDO DA NÓBREGA VASCONCELOS	11.045-1	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
12054/2019	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	03.555-6	REAJUSTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PARCELAS RETROATIVAS	INDEFERIDO
12558/2019	WELLINGTON DOS SANTOS RODRIGUES	70.982-4	IMPLANTAÇÃO SALÁRIO FAMÍLIA	INDEFERIDO
12563/2019	ALDENIZA ARCINS DE CARVALHO	27.389-9	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PARCELAS RETROATIVAS	INDEFERIDO
12983/2019	COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS	24.992-1	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PARCELAS RETROATIVAS	INDEFERIDO

] João Pessoa, 16 de maio de 2019.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Superintendente

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-098/2019**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli - ME.**Processo:** 2018/122535.**Modalidade:** P.E Nº 04-003/2019.**Signatários:** Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza**, e o Sr. **João Victor Souza Pinto** Representante da Esperança Distribuidora de Produtos Alimentícios Industrializados Eirelli - ME.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 20.394,00 (Vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
EMLUR	02.201.15.452.5126.2179 02.201.15.452.5126.2179	3.3.90.30 3.3.90.30	00

**Data da assinatura:** 25/04/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-156/2019**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as Necessidades do ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Processo:** 2018/122535.**Modalidade:** P.E Nº 04-003/2019.**Signatários:** O Diretor do Instituto Candida Vargas, o Sr. Juarez Alves Augusto e o Sr. Marcondes Antonio de Lima, Representante da Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 9.946,84 (Nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
ICV	13.208.04.122.5001.2041	3.3.90.30	20

**Data da assinatura:** 25/04/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 04-158/2019**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as Necessidades da SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Processo:** 2018/122535.**Modalidade:** P.E Nº 04-003/2019.**Signatários:** A Secretária de Educação e Cultura - SEDEC, a Sra. Edilma da Costa Freire, e o Sr. Marcondes Antonio de Lima, Representante da Empresa Empresa Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 467.123,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e vinte e três reais).**Recursos Financeiros:**

Secretaria	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SEDEC	10.102.12.361.5200.2514 10.102.12.361.5200.2514	3.3.90.30 3.3.90.30	1001/1122/1124

**Data da assinatura:** 25/04/2019.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 343/2019  
PROCESSO 06.954/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 10.138/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1212 – SUS.

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – Manter e implementar as ações do Serviço Móvel de Atendimento às urgências – SAMU METROPOLITANO João Pessoa;

- Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 1212 – SUS;
- Fonte de recursos: 1214 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso: 1212 – SUS;
- Fonte de Recurso: 1211 – ORDINÁRIOS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.812/2019	JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI - EPP	R\$ 150.860,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais)	16 de maio de 2019



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 346/2019  
PROCESSO07.735/2019

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS E COPAS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS, CAIS E CAPS DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E COPAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 10.137/2018, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

➤ Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 1212 – SUS.

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade;

➤ Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;

➤ Fonte de recursos: 1212 – SUS.

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.815/2019	ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME	R\$ 63.125,78 (sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)	15 de maio de 2019

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO N.º 368/2019 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2019 DO CONTRATO N.º 10.418/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DA MARCA BAUMER**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato são da ordem:

**Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recursos: 1211 – ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 1212 – SUS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADO (A):** SERVPROL- SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2019.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N.º 01/2019**

**Referência:**  
Arts. 579 ao 585 do Código Civil

**Partes:**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Comodante) e **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB** (Comodatária).

**Objeto:**  
O Contrato de Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE à COMODATÁRIA**, o bem a seguir relacionado: CAMINHONETE; MARCA: IVVV, MODELO: AMAROK; ANO: 2011; PLACA: OFF 2380.

**Valor:**

Gratuito

**Vigência:**

O Contrato de Comodato terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

  
ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO  
Superintendente

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 001/2019**  
**REFERENTE AO CONTRATO N. 9912447535, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2018**

**Objeto:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - O objeto do aditivo é a prorrogação do contrato nº 9912447535, advindo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, por mais 12 meses, passando seu término para o dia 26.07.2020, com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do referido instrumento.

1.2 - O aditivo terá sua vigência contada a partir do dia 26.07.2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

**Partes:**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0019-32 (CONTRATADA).

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

  
ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO  
Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04-011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-011/2019, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP (SECRETARIAS, ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME					
CNPJ	12.845.031/0001-22					
END.	Rua São Sebastião, nº 246- Bairro: Centro, Capim/ PB CEP: 58.050-000					
TELEFONE	(83) 98801-2400/ email: thaisideal@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD	UND	QTD	V_UNIT. R\$
0001	Água mineral natural - tipo garrafão 20l – água mineral natural, potável, oriundo de fonte hipotérmica, de primeira qualidade, envasada em garrafão retornável de PVC ou policarbonato, com 20 litros, desinfetados e rotulados na origem, tampa com lacre de segurança inviolável, rotulagem contendo marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, pH mínimo de 6,00, portaria de lavra, número e	PLATINA	1390100018	UND	100519	R\$ 3,29

	data do último lamin-cprm/mme expedido, número do registro na ANVISA e demais informações contidas na legislação vigente; data de validade: até 03 (três) meses e envase não superior a 05 (cinco) dias da data da entrega, não serão permitidos defeitos nas embalagens como amassamentos, ranhuras, remendos, presença de resíduos ou odores de qualquer natureza ou outros vícios. O					
	transporte deve ser feito de acordo com as normas legais, garantindo que o produto fique protegido de sol, chuvas, fagulhas, etc.					
0004	Água mineral natural - tipo copo de 200 ml - água mineral natural, potável, oriundo de fonte hipotérmica, de primeira qualidade, envasada em copo plástico descartável, com 200 ml, desinfetados e rotulados na origem, tampa com lacre de segurança inviolável; os copos devem ser embalados em caixas de papelão contendo, cada uma, 04 (quatro) pacotes plásticos com 12 (doze) unidades; rotulagem contendo marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, ph mínimo de 6,00, portaria de lavra, número e data do último lamin-cprm/mme expedido, número do registro na ANVISA e demais informações contidas na legislação vigente; data de validade: até 08 (oito) meses; não serão permitidos defeitos nas embalagens como amassamentos, ranhuras, remendos, presença de resíduos ou odores de qualquer natureza ou outros vícios. o transporte deve ser feito de acordo com as normas legais, garantindo que o produto fique protegido de sol, chuvas e fagulhas. - caixa com 48 unidades	PLATINA	1390100014	CX	11329	R\$ 18,75
0005	Água mineral natural - tipo garrafão 20 - água mineral natural, potável, oriundo de fonte hipotérmica, de primeira qualidade, envasada em garrafão retornável de PVC ou policarbonato, com 20 litros, desinfetados e rotulados na origem, tampa com lacre de segurança inviolável; rotulagem contendo marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, ph mínimo de 6,00, portaria de lavra, número e data do último lamin-cprm/mme expedido, número do registro na ANVISA e demais informações contidas na legislação vigente, data de validade: até 03 (três) meses e envase não superior a 05 (cinco) dias da	PLATINA	1390100019	UND	5291	R\$ 3,29
	data da entrega; não serão permitidos defeitos nas embalagens como amassamentos, ranhuras, remendos, presença de resíduos ou odores de qualquer natureza ou outros vícios. O transporte deve ser feito de acordo com as normas legais, garantindo que o produto fique protegido de sol, chuvas, fagulhas, etc.					
	Água mineral natural - tipo copo de 200 ml - água mineral natural, potável, oriundo de fonte hipotérmica, de primeira qualidade, envasada em copo plástico descartável, com 200 ml, desinfetados e rotulados na origem, tampa com lacre de segurança inviolável; os copos devem ser embalados em caixas de papelão contendo, cada uma, 04 (quatro) pacotes plásticos com 12 (doze) unidades; rotulagem contendo marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, ph mínimo de 6,00, portaria de lavra, número e data do último lamin-cprm/mme expedido, número do registro na ANVISA e demais informações contidas na legislação vigente; data de validade: até 08 (oito) meses; não serão permitidos defeitos nas embalagens como amassamentos, ranhuras, remendos, presença de resíduos ou odores de qualquer natureza ou outros vícios. o transporte deve ser feito de acordo com as normas legais, garantindo que o produto fique protegido de sol, chuvas e fagulhas. - caixa com 48 unidades	PLATINA	1390100015	CX	597	R\$ 18,75

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-011/2019.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-011/2019.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
1.1.2	CGM	Controladoria Geral do Município
1.1.3	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.1.4	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
1.1.5	GAPRE	Gabinete do Prefeito
1.1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas
1.1.7	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
1.1.8	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
1.1.9	SEAD	Secretaria de Administração
1.1.10	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
1.1.11	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
1.1.12	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.1.13	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
1.1.14	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
1.1.15	SEFIN	Secretaria de Finanças
1.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
1.1.17	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
1.1.18	SEMAM	Secretaria de Meio Ambiente
1.1.19	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
1.1.20	SEMUSB	Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania
1.1.21	SETRAB	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda
1.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres
1.1.23	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Recreação
1.1.24	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
1.1.25	PROCON	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
1.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
1.1.27	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
1.1.28	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-011/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o § 4º, Art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013, alterado pelo Decreto nº 9.280/2019.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá

cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de maio de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

Razão Social: MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME  
CNPJ: 12.845.031/0001-22

ANEXO

QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	CGM	COMPDECUP	EMLUR	FINUOPE	GAPRE	ICV	PROCON/UP	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMHAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
001	Água mineral natural - tipo garrafão 20l	UND	1.000	160	3.000	520	550	1.109	2.000	400	2.400	1.400	500	8.000	5.200	900	1.020	1.000	150	2.000	650	3.000	1.200	1.000	250	1.000	2.000	110	60.000
004	Água mineral natural - tipo copo de 200 ml	PAC	4.403	12	275	61	300	-	-	-	-	-	-	605	120	400	-	-	250	100	400	2.400	-	-	-	-	-	3	2.000
005	Água mineral natural - tipo garrafão 20l	UND	-	-	-	-	-	5.291	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
006	Água mineral natural - tipo copo de 200 ml	PAC	597	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09010/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09010/2019**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 128, publicada no Semanário Oficial nº 1669 de janeiro de 2019, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09010/2019**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Sistema de registro de preços para eventual aquisição de mobiliários escolares, constituídos de conjunto aluno individual laranja e conjunto coletivo, em atendimento às necessidades das unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a solicitação do setor competente.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, 224, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58058-660, mediante prévio agendamento.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de maio de 2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 21.306.287/0001-52**

**FONE/FAX: (37)3329-1000**

**END.: RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA, BAIRRO PLANALTO, FORMIGA/MG**

**CEP: 35.570-000**

**EMAIL: [tecno2000@tecno2000.com.br](mailto:tecno2000@tecno2000.com.br)**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	UNID	<p><b>CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL LARANJACJA-01</b></p> <p><b>MESA</b> Tampo em madeira aglomerada (MDP ou MDF), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado,</p>	755	R\$ 188,87 (Cento e oitenta e oito reais e sete centavos).	R\$ 142.596,85 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos).	TECNO2000

na cor LARANJA, colada com adesivo "HotMelting".

Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura.

? Estrutura composta de:

- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm);

- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);

- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm).

? Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ ou - 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda tipo Phillips.

? Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm.

? Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

? Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

? Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### CADEIRA

Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.

? Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie *Eucalyptusgrandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente.

? Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.

Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a

? Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm).

Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12 mm.

Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8mm, comprimento 19 mm.

Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm.

Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

**Total: R\$ 142.596,85 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10516	10.102.12.365.5	4.4.90.52/1111, 1113,	Recursos Ordinários / FUNDEB / FNDE Termos de Compromisso n.º
10514	207.2781	1120 e 1124	2015/00085 – 2016/01431 e FPM
10515			Medida Provisória nº 815/2017 de 29/12/2017

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica da Administração da SEDEC, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será desconto do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do

Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

12.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos bens objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 15 de maio de 2019.

*Edilma da Costa Freire*  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

*Jordano Castro Nascimento*  
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 21.306.287/0001-52

Anatilde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
21.306.287/0001-52  
JORDANO CASTRO NASCIMENTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 274.710.716-72

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09010/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09011/2019

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF nº 885.583.804-06, e da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 128, publicada no Semanário Oficial nº 1669 de janeiro de 2019, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, 7.884/2013 e 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09010/2019, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Sistema de registro de preços para eventual aquisição de mobiliários escolares, constituídos de conjunto aluno individual laranja e conjunto coletivo, em atendimento às necessidades das unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a solicitação do setor competente.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Waldemar Pereira do Egito, 224, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP 58058-660, mediante prévio agendamento.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de maio de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 08.493.422/0001-58**  
**FONE/FAX: (83) 3233-1832/(83) 98821-3322**  
**END.: RUA RAIMUNDO DORNELAS DE BRITO, SN- QUADRA T, LOTE 15- RECANTO DO POÇO- CABEDELÓ/PB.**  
**CEP: 58.105-022**  
**EMAIL: solucoes.empresariais@hotmail.com**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	UNID	<p><b>CONJUNTO COLETIVO 01 – CJCI</b></p> <p>Tampo em madeira aglomerada (MDP OU MDF), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4" x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura.</p> <p><input type="checkbox"/> Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura.</p> <p><input type="checkbox"/> Estrutura da mesa compostas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm);</li> <li>- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm);</li> <li>- Segmento de tubo h = 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada de 1/4" x 2", cabeça chata, fenda simples.</p> <p><input type="checkbox"/> Ponteiros em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve</p>	94	RS 381,91 (Trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).	RS 35.899,54 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).	INCOMEL MÓVEIS

ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

#### Cadeira

Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.

Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie *Eucalyptusgrandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente.

Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de

espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente.

Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm).

Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.

Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm.

Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm.

Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

**Total: R\$ 35.899,54 (Trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10516 10514 10515	10.102.12.365.5207.2781	4.4.90.52/1111, 1113, 1120 e 1124	Recursos Ordinários / FUNDEB / FNDE Termos de Compromisso n.º 2015/00085 – 2016/01431 e FPM Medida Provisória nº 815/2017 de 29/12/2017

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica da Administração da SEDEC, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o

consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

12.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos bens objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

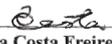
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

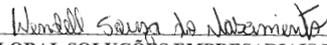
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 15 de maio de 2019.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP  
CNPJ: 08.493.422/0001-58

  
Anatlde E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04-056/2018

Dispensa de Licitação n.º 04-007/2018 - Processo n.º 2017/089348.

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com o Sr. Alfredo Salvador Ferretti Lugo, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento DA CASA DE ACOLHIDA ADULTO – I, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-056/2018	3,94	5.000,00	5.197,01

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base a solicitação do Sr. Alfredo Salvador Ferretti Lugo, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 087/2019,

emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL e Nota Técnica 187/2019 - CGM, no processo nº 2019/035810, reajustado com base no INPC/IBGE, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

**Dotação orçamentária:** 16.101.04.122.5001-2325 - Elemento de despesa: 3.3.90.36-1001.

João Pessoa, 17 de Maio de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

### TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-090/2019

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-041/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-090/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

### TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-090/2019

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-041/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-090/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-096/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-042/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-096/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	SEDES

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-096/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-042/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-096/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-102/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-043/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-102/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - ESPERANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS EIRELLI - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	SEDES

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-102/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-043/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-102/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - ESPERANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS EIRELLI - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-109/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-044/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-109/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - JF CARNES E FRIOS COMERCIO EIRELLI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	SEDES

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-109/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-044/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-109/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - JF CARNES E FRIOS COMERCIO EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-122/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-045/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-122/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	SEDES

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-116/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-047/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-116/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	SEDES

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-122/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-045/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-122/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
 Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-116/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-047/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-116/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-128/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-046/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-128/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - **LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-128/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-046/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-128/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - **LUCIELMA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - EPP**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-135/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-048/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-135/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-135/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-048/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-135/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-141/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-049/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-141/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - **MERCADINHO COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-141/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-049/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-141/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - **MERCADINHO COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-146/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-050/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-146/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-146/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-050/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-146/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-152/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-052/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-152/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - NORT FRUT EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-152/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-052/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-152/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - NORT FRUT EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-159/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-053/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-159/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-159/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-053/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-159/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-167/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-054/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-167/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-167/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-054/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-167/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-170/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-055/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-170/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SIMOES DE ANDRADE & CIA LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-170/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-055/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-170/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SIMOES DE ANDRADE & CIA LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-173/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-056/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-173/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-173/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-056/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-173/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-182/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-058/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-182/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-182/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-058/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-182/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-189/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-059/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-189/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a incluir			
Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5570.2937	3.3.90.30	1311	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	3.3.90.30	1311	

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-189/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-059/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/122535**

Para fins de substituição de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-189/2019 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA - ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO ME**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

**Onde se Ler:**

Classificação Programática	Elemento de Despesa
14.105.08.242.5317.2293	3.3.90.30

**Leia-se:**

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
14.105.08.241.5168.2223	3.3.90.30

**Vigência:** Efeitos a partir do dia 25 de Abril de 2019, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2019/054901 e com o ofício nº 657/2019-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 17 de Maio de 2019.

**LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.503/2019/SMS**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.503/2019/SMS, - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, **Locmed Hospitalar LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, contratação de empresa para prestação de serviço para locação de equipamento médico hospitalar CPAP/BIPAP para os usuários que se encontram em atendimento domiciliar, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.503/2019/SMS- AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:**

- 13.301.10.301.5005.4497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8408
- FONTE DE RECURSOS: 1212 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8409

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8400
- FONTE DE RECURSOS: 1212 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8401

- 13.301.10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9932
- FONTE DE RECURSOS: 1212 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9915

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE DE RECURSOS: 1211 - ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9907
- FONTE DE RECURSOS: 1212 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9908

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 07/05/2019

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.507/2019/SMS**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.507/2019/SMS, – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, Lumiar Health Buildes Equipamentos Hospitalares LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, contratação de empresa para prestação de serviço para locação de equipamento médico hospitalar CPAP/BIPAP para os usuários que se encontram em atendimento domiciliar, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.507/2019/SMS- AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:**

- **13.301.10.301.5005.4497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA**
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8408
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8409
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8400
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8401
- **13.301.10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9932
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9915
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9907
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9908

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 07/05/2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.508/2019/SMS**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.508/2019/SMS, – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, contratação de empresa para prestação de serviço para locação de equipamento médico hospitalar CPAP/BIPAP para os usuários que se encontram em atendimento domiciliar, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.508/2019/SMS- AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:**

- **13.301.10.301.5005.4497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA**
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8408
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8409
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8400
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8401
- **13.301.10.302.5005.4499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9932
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9915
  - **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9907
    - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
    - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9908

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 07/05/2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.536/2019/SMS.**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 10.536/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e REND BRASIL LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE CÃES E GATOS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 10.536/2019/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

- **13.301.10.305.5033.4500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA**
  - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
  - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9796
  - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
  - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 9797
- **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 08/05/2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.617/2019/SMS**

**OBJETIVO:** ALTERAR ELEMENTO DE DESPESA ao Contrato nº 10.617/2019/SMS — Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, o aquisição de instrumentais cirúrgicos para Videolaparoscopia, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ALTERAR O CONTRATO Nº 10.617/2019 - ALTERAR ELEMENTO DE DESPESA ABAIXO:**

➤ **ONDE SE LÊ:**

- **13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
  - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
  - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8912
  - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1213 – SUS
  - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8914
- **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

➤ **LEIA-SE:**

- **13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
  - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
  - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 8889
  - ☞ **FONTE DE RECURSOS:** 1212 – SUS
  - ☞ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 10591
- **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 14/05/2019

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.645/2019/SMS.**

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.645/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e SUL COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HIDRO-SANITÁRIOS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.645/2019/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

- 13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8889  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10591

- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9907  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9908

- 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8400  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8401

  
 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.717/2019/SMS.

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.717/2019/SMS – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

#### ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.717/2019/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8889  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 10591

- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9907  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9908

- 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8400  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8401

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 13/05/2019

  
 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.963/2017/SMS – ADITIVO 001/2019.

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ao Contrato nº 10.963/2017/SMS – Aditivo 001/2019 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFÔNICOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 10.963/2017/SMS – ADITIVO Nº 001/2019 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5005.4498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8884  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8895

- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9932  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9915

- 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8408  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 8409

- 13.301.10.305.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9803  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 9804

- 13.301.10.301.5005.4242 - AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA

☞ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 6402  
 ☞ FONTE DE RECURSOS: 1212 – SUS  
 ☞ CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 6403

- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 07/05/2019

  
 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Respaldo no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e artigo 116 da mesma lei, e em conformidade dos Pareceres nº 050/2019 da Assessoria Jurídica da SEREM, e da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa nº. 128/2018, objeto do Processo Administrativo nº 2018/044670, ratifico o termo referente à celebração do Convênio nº. 007/2018 entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa e o Ministério Público do Estado da Paraíba com o objetivo de *Mediações Fiscais com contribuintes com dívidas perante o Município de João Pessoa, bem como de fortalecer, a bem do incremento de eficiência na arrecadação de receitas tributárias, o funcionamento da Promotoria dos Crimes contra a Ordem Tributária e do Núcleo de Atuação e Mediação em Ilícitos Tributários.*

João Pessoa, 17 de maio de 2019.

  
 MAX FÁBIO BICHARA DANTAS  
 SECRETÁRIO DE RECEITA MUNICIPAL

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01 AO CONTRATO 04-038/2019**

**Pregão Presencial n° 084/2018 - Processo n° 2018/019048**

Para fins de retificar a **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO** do Contrato n° 04-038/2019, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LER:

4.1 Constitui objeto da avença o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB**, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ	15.435.299/0001-84					
END.	Av. Salvador de Bernardi, 720, SL 101 - São José/SC - CEP: 88101-260					
TELEFONE	(48) 3094 7160 / 9121 3856					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0011	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; ESPERA MUSICAL; MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FASH; COMPATIVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. HOMOLOGADO PELA ANATEL. ASSISTENCIA TÉCNICA LOCAL.	INTELBRAS  PLENO	4140201123	UND	05	R\$ 36,00
0030	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: PRETO; SEM FIO; FREQUÊNCIA (HZ) MÍNIMA 1,9 GHZ; CONTROLE DE VOLUME (+/-); TECLAS DA ESTAÇÃO BASE; TECLA DE LOCALIZAÇÃO; INDICAÇÃO DE BATERIA: CARGA TOTAL, FRACA E CARREGADA; ALCANCE MÍNIMO INTERNO: 50METROS; TEMPO MÍNIMO DE CONVERSAÇÃO: 12 HORAS; REGISTRO MÍNIMO DAS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS; AGENDA PARA NO MÍNIMO 20 NÚMEROS; EXPANSIVEL PARA ATÉ 04 RAMAIS; SISTEMA ANTIRUIDOS; VOLTAGEM 100-240VOLTS; ANTENA INTEGRADA À BASE; DISCAGEM TOM, PULSO; EMBALAGEM CONTEUDO: TERMINAL, BASE, BATERIAS RECARREGÁVEIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	INTELBRAS  TS40ID	4140201126	UND	1	R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)						

LEIA SE:

4.1 Constitui objeto da avença o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB**, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ	15.435.299/0001-84					
END.	Av. Salvador de Bernardi, 720, SL 101 - São José/SC - CEP: 88101-260					
TELEFONE	(48) 3094 7160 / 9121 3856					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V. UNIT. R\$
0011	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; ESPERA MUSICAL; MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FASH; COMPATIVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. HOMOLOGADO PELA ANATEL. ASSISTENCIA TÉCNICA LOCAL.	INTELBRAS  PLENO	4140201123	UND	05	R\$ 36,00
Valor Total: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)						

**Vigência:** Efeitos a partir 27 de fevereiro de 2019, perdurando até o fim do contrato e suas possíveis prorrogações.

João Pessoa-PB, 15 de maio de 2019.

**LAURO MONTEIRO SARMENTO DE SÁ**  
Secretário da Administração

## TERMO DE ADVERTÊNCIA

<b>SEMOB-JP</b>	<b>SEMOB</b> Superintendência
Processos Administrativos ns. 2018/061306, 2018/071167, 2018/086819, 2018/094248 e 2019/045271	

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Diante das informações contidas nos processos administrativos ns. 2019/061306, 2019/071167, 2019/086819, 2018/094248 e 2019/045271, a empresa CAPITAL MOTOS

BICICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n° 06.960.092/0001-38, ficará **ADVERTIDA**, com fulcro no artigo 87, I, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 36/2014.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

**ADALBERTO ALVES ARAÚJO FILHO**  
Superintendente

# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

## SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**



**JOÃO PESSOA**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE